

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 16° DA REPUBLICA — N. 285

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 8 DE DEZEMBRO DE 1904

AVISO

Será suspensa a remessa do «Diario Official» aos assignantes que não reformarem a sua assignatura para o proximo anno de 1905.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Decreto n. 1.288, que autoriza a concessão de licença a funcionario publico.

Decreto n. 1.389, que autoriza a abertura de credito.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decretos ns. 5.387 e 5.388, que abrem creditos extraordinario e especial ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 28 do mez findo e 5 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Justiça e Geral de Saude Publica — Policia do Distrito Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Requerimento despachado.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria — Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portaria, expediente e requerimento despachado.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral da Industria — Directoria Geral dos Correios.

Secção JUDICIARIA — Sessões do Supremo Tribunal Federal e do Supremo Tribunal Militar.

AGRICULTURA — Novas cannas de assucar.

HISTORIA — Ilha da Trindade.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAES E AVISOS.

PARTES COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia Manufactora Fluminense — Balanço d.^a «The British Bank of South America» — Acta da Companhia Norte Mineira.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.288 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1904

Autoriza o Governo a conceder, com o respectivo ordenado, um anno de licença ao chefe de secção da Directoria Geral de Estatistica João Cancio da Silva, para tratar de sua saude onde lhe convier

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, com o respectivo ordenado, um anno de licença ao chefe de secção da Directoria Geral de Estatistica João Cancio da Silva, para tratar de sua saude onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1904, 16° da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 1.289 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1904

Autoriza a abertura do credito de 20:440\$, para pagamento das diarias que competem aos engenheiros e auxiliares da *Rio de Janeiro City Improvements Company, limited*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.° Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 20:440\$, para pagamento das diarias que competem aos engenheiros e auxiliares da *Rio de Janeiro City Improvements Company, limited*.

Parapho unico. O Presidente da Republica fará organizar a tabella das diarias como julgar mais conveniente ás necessidades do publico serviço.

A importancia da despeza com a fiscalização não poderá exceder da contribuição paga pela companhia, a que se refere esta lei, de accordo com o disposto no n. XXXVI do art. 17 da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1904, 16° da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 5.387 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1904

Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 72:853\$600, para pagar a *Amazon Steam Navigation Company* a subvenção relativa aos mezes de novembro e dezembro de 1903

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do decreto legislativo n. 1.284, de 29 de novembro do corrente anno, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 72:853\$600, para pagar a *Amazon Steam Navigation Company* a subvenção relativa aos mezes de novembro e dezembro de 1903, de accordo com o contracto celebrado em 22 do outubro de 1902.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1904, 16° da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 5.388 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1904

Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas os creditos especiaes, em papel, na importancia de 124:947\$838, e em ouro, na importancia de frs. 97.424,42, para liquidação de taxas de telegrammas officiaes transmittidos, em exercicios já encerrados, sob o regimen de trafego mutuo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização que lhe confere o art. 17, n. III, da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, decreta:

Artigo unico. Ficam abertos ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas os creditos especiaes, em papel, na importancia de 124:947\$838, e em ouro, na importancia de frs. 97.424,42, a fim de serem applicados directamente pela Repartição Geral dos Telegraphos á liquidação das taxas de telegrammas officiaes transmittidos pelas diversas companhias estrangeiras sob o regimen de trafego mutuo com a mesma repartição, relativas aos exercicios já encerrados.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1904, 16° da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal — Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a abrir ao Minis-

terio da Industria, Viacão e Obras Publicas o credito de 20:440\$, para pagamento das diarias que competem aos engenheiros e auxiliares da *Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited*, puzo ás vossas mãos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 114, de 3 do corrente.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1904.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras e Viacão — 1ª secção — N. 10 — Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1904.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, afim de ser presente ao Sr. Presidente do Senado, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica devolvendo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas o credito de 20:440\$, para pagamento das diarias que competem aos engenheiros e auxiliares da *Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited*.

Saude e fraternidade. — *Lauro Severiano Müller*.

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, iniciada na Camara dos Deputados, que autoriza o Governo a conceder, com o respectivo ordenado, um anno de licença ao chefe de secção da Directoria Geral de Estatística João Cancio da Silva, para tratar de sua saúde onde lhe convier, tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos da mesma resolução, os quaes acompanharam a vossa mensagem de 26 de novembro ultimo.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1904.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas—Directoria Geral da Industria — 1ª secção — N. 185 — Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1904.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica devolvendo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, iniciada na Camara dos Deputados, devidamente sancionada, autorizando o Governo a conceder, com o respectivo ordenado, um anno de licença ao chefe de secção da Directoria Geral de Estatística João Cancio da Silva, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Saude e fraternidade. — *Lauro Severiano Müller*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 23 do novembro ultimo:

Foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Cabo Verde

20ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitães-assistentes, Mathias Ferreira Lopes e Bibiano Vieira e Silva;

Capitães-ajudantes de ordens, Gustavo Lacerda e Francisco Poccinini;
Major-cirurgião, Francisco Vaz da Silveira.

53º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Damião Santiago da Silva;
Major-fiscal, Bernardino de Almeida Soares Penco;

Capitão-ajudante, Antonio Lopes da Silva;
Tenente-secretario, João Lopes da Silva;
Tenente-quartel-mestre, Antonio Paulino da Silva Junior;

Capitão-cirurgião, José Moreira da Silva.
1ª companhia — Capitão, José Joaquim Martins Junior;

Tenente, Vicente Judice;
Alferes, Virgilio Antonio Franco e Miguel Archanjo Caetano.

2ª companhia — Capitão, Francisco Antonio Ferreira Netto;

Tenente, Vicente Cardello;
Alferes, Antonio Joaquim Casemiro e João Luiz da Silveira.

3ª companhia — Capitão, Juvenio Praxedes de Araujo;

Tenente, Bernardino Carlos de Almeida Figueiredo;

Alferes, Eduardo José Barbosa e Joaquim Porfírio do Carvalho Junior.

4ª companhia — Capitão, João Cardello;

Tenente, Virgilio Guimarães;
Alferes, Olegario Sorpa da Silva e Joaquim Candido Martins.

50º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, João Evangelista dos Anjos;

Major-fiscal, Antonio José Bueno;
Capitão-ajudante, Manoel Leite da Silva;

Tenente-secretario, Firmino José Ferreira e Silva;

Tenente-quartel-mestre, José Ignacio do Prado;

Capitão-cirurgião, Rodolpho Umberto Calori.

1ª companhia — Capitão, Francisco Leite de Mendonça;

Tenente, José Evangelista dos Anjos;
Alferes, José Ferreira Guimarães e João dos Santos Vieira.

2ª companhia — Capitão, João José Bondança;

Tenente, José Marcos de Araujo;
Alferes, Evaristo Leite da Silva e Francisco Domingues da Silva.

3ª companhia — Capitão, Pio de Poledá;

Tenente, José Martins Bastos;
Alferes, Azarias de Souza Mendonça e José Felix dos Santos.

4ª companhia — Capitão, Antonio Alves da Silva;

Tenente, Laurindo Ramos de Oliveira;
Alferes, Calimerio Leite de Mendonça e João Ferreira da Silva.

60º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Pedro da Silva Lopes;

Major-fiscal, Francisco Antonio de Araujo;
Capitão-ajudante, Elias José Ferreira;

Tenente-secretario, Carlos Baptista de Moraes;

Tenente-quartel-mestre, Pedro de Moraes Junior;

Capitão-cirurgião, Saturnino Vieira e Silva.

1ª companhia — Capitão, Theodoro de Souza Freire;

Tenente, José Quintiliano Baptista;
Alferes, Luiz Antonio Tavares e Viriato José Baptista.

2ª companhia — Capitão, Joaquim Alves Quintella;

Tenente, João Mariano de Souza Junior;

Alferes, Custodio Dias Junior e Honorio Dias Accioli;

3ª companhia — Capitão, Antonio Augusto da Costa Nantes;

Tenente, José Antonio dos Reis;
Alferes, Augusto de Souza Mello e Cornelio de Mello.

4ª companhia — Capitão, Leoncio Dias;

Tenente, Cyrillo Navarro;
Alferes, Gregorio Antonio de Souza e Uria do Assis Ribeiro.

20º batalhão de reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Gustavo Joaquim da Silva;

Major-fiscal, João Pamplona da Silva;
Tenente-secretario, Cynsio Ribeiro do Prado;

Tenente-quartel-mestre, Antonio Ribeiro do Prado;

Capitão-cirurgião, Quirino Antonio Dias.

1ª companhia — Capitão, Antonio Alves Dias;

Tenente, Erico Alves Dias;
Alferes, Vicente Alves Dias Netto e Celasto Carlotto.

2ª companhia — Capitão, João Candido Corrêa;

Tenente, Pedro de Souza Mello;
Alferes, Virgilio Mariano de Souza e Joaquim Antonio Pinto.

3ª companhia — Capitão, Felisbino José da Conceição;

Tenente, Francisco José dos Passos;
Alferes, Francisco Osorio Campos e Guilherme Silveira.

4ª companhia — Capitão, Arthur Leite do Amaral;

Tenente, Manoel Joaquim de Oliveira;
Alferes, Eugenio Damião Costa e Manoel Antonio Vieira.

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de Pirajú

80ª brigada de cavallaria

Estado-maior — Capitão-ajudante, Manoel Rodrigues Tocunduva;

Major-cirurgião, Fortunato Rodrigues Tocunduva.

77º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, José Decleciano Ribeiro;

Major-fiscal, Jorge da Oliveira Westin;
Capitão-ajudante, Olyntho Velloso;

Tenente-secretario, Antonio José de Araujo Silva;

Tenente-quartel-mestre, Benedicto Ribeiro do Prado;

Capitão-cirurgião, José de Andrade;

Alferes-veterinario, Raymundo Dias Baptista.

1º esquadrão — Tenentes, Francisco Ribeiro do Prado e João de Oliveira Trindade;

Alferes, Franklin Carlos de Souza.

2º esquadrão — Tenentes, José Romano de Oliveira e Joaquim Romano da Silva;

Alferes, João Floriano Martins e Hildebrando Alves da Encarnação.

3º esquadrão — Capitão, Adauto Velloso;

Tenentes, Pedro Alves de Alcantara e José Pires de Almeida;

Alferes, Joaquim Ferreira de Assis.

4º esquadrão — Tenentes, João Baptista Pinto e Benedicto Antonio dos Santos;

Alferes, Miguel Antonio Dias.

78º regimento de cavallaria

Estado-maior — Major-fiscal, Alberto de Oliveira Westin;

Capitão-ajudante, Antonio Ribeiro do Prado;

Tenente-secretario, Simpliciano Loureiro de Mello;

Capitão-cirurgião, José Bertoni;

Alferes - veterinario, Bernardo Antonio Drago.

1º esquadrao — Tenente, José Baptista de Góes Vieira;

Alferes, Messias de Góes Vieira e Joaquim de Paula Moreno.

2º esquadrao — Capitão, Orlando Ferreira Neto;

Tenentes, Seraphim José Nunes e Luiz de Oliveira Sobrinho;

Alferes, Alfredo Borges de Carvalho e Luiz Ferreira Lopes.

3º esquadrao — Capitão, Salvador Antonio dos Santos;

Tenentes, Sebastião Pedroso de Lima e Julio Borges de Carvalho;

Alferes, Julio de Andrade e José Osorio Pires.

4º esquadrao — Capitão, João Carlos Nogueira;

Tenentes, Joaquim Borges de Carvalho e Valerio Bruno;

Alferes, Francisco Benedicto do Andrade e Antonio de Paula Vallim.

60ª brigada de infantaria

Coronel commandante, o major Mariano Leonel Ferreira.

Estado-maior — Capitães-assistentes, Pedro Biundo e Pedro Leonel;

Capitão-ajudante de ordens, Jehorah Ferreira Dias.

179ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Dr. Washington Osorio de Oliveira.

180ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Dr. Cicero Leonel;

Major-fiscal, Francisco do Amaral Mattos.

— Foi mandado aggregar ao 5º batalhão de infantaria da capital do Estado da Bahia o tenente Anastacio dos Passos Cardoso; da comarca de S. Felix, no mesmo Estado.

— Por decretos de 5 do corrente mez:

Foram declarados sem effeito os decretos de 26 de janeiro ultimo, que nomearam Ulysses Moreira do Carmo, o coronel Antonio Raymundo Machado e Affonso Ribeiro de Albuquerque, para os logares de 3º supplente do substituto do juiz federal e ajudantes do procurador da Republica nas comarcas da União e Piracuruca e na sede da secção do Piahy, os dous primeiros por não terem sido solicitados no prazo legal, e o ultimo por não ter sido aceita a nomeação.

Foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal e ajudantes do procurador da Republica:

SECÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Comarca da Barra do Piahy

Primeiro supplente, Dr. Joaquim de Carvalho Bettamio;

Segundo supplente, tenente-coronel José Joaquim de França Filho;

Ajudante do procurador, capitão Lucio Gomes dos Santos.

Município de Araruama

Primeiro supplente, Antonio Julio Lopes Gonçalves;

Segundo supplente, Pedro Ferreira de Alcantara;

Terceiro supplente, Felix Fernandes Valadares.

SECÇÃO DE MINAS GERAES

Comarca de Santa Luzia do Rio das Velhas

Primeiro supplente, Francisco Teixeira.

Comarca de S. Sebastião do Paraizo

Primeiro supplente, José Anacleto Junior;

Segundo supplente, João Antonio Dias;

Terceiro supplente, Arlindo Anacleto de Souza;

Ajudante do procurador, Edmundo Thiago Machado.

Comarca do Mar de Hespanha

Ajudante do procurador, capitão João Lessa.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 2 de dezembro de 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros os subditos portuguezes Antonio Maria de Mattos e Mancel João de Mattos e o cidadão francez Zeferino Martins Hourcades, residentes nesta cidade.

— Accusou-se o recebimento do officio de 30 de novembro proximo findo, com o qual o director da Bibliotheca Nacional enviou um exemplar do volume XXV dos annaes da mesma bibliotheca, correspondente ao anno de 1903.

— Declarou-se ao delegado do Governo Federal no Territorio do Acre, para fazer constar ao prefeito do Alto Purús, em resposta ao officio de 23 de setembro ultimo, como qual enviou a acta da installação do governo daquello departamento, que deverá ter em vista o disposto no art. 4º, § 1º, do decreto n. 5.183, de 7 de abril do corrente anno, quanto á correspondencia com o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

— Remetteu-se ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, por tratar do assumpto da sua competencia, o officio de 1 de outubro ultimo, no qual o prefeito do Alto Purús pede a approvação do acto, que publicou, elevando a 100 kilometros quadrados o limite maximo de cada lote de terreno, quer para lavoura e industria extractiva, quer para a criação.

Requerimentos despachados

Antonio Gomes da Silva, pedindo naturalização. — Indeferido.

Ignacio de Magalhães Junior, alumno do 3º anno medico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, pedindo dispensa dos exames de arte de formular e therapeutica, prestados na Escola de Pharmacia do Ouro Preto, pela qual é diplomado. — Indeferido, á vista da informação do director da faculdade.

Benjamin Franklin Vieira, alumno do curso de Pharmacia da Faculdade de Medicina do Porto Alegre, allegando faltarem-lhe, para completar aquelle curso, duas cadeiras do 1º anno e apenas uma do 2º, e pedindo se lhe torne extensiva a circular de 20 de outubro ultimo. — Indeferido.

Dermeval de Oliveira, alumno do 3º anno medico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, pedindo dispensa do exame de arte de formular, a que é obrigado pelo regulamento em vigor, allegando já ter prestado quando alumno do curso de pharmacia. — Indeferido, á vista da informação do director da faculdade.

Eucharcl Henrique Martins, secretario da Faculdade de Direito do Recife, pedindo reconsideração do despacho pelo qual foi indeferido o requerimento em que solicitara o

acrescimento de 5 % de seus vencimentos por ter completado 10 annos de serviços prestados á mesma faculdade. — Mantenho o despacho anterior.

Expediente de 3 de dezembro de 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

Accusou-se recebido o officio do secretario dos Negocios do Interior do Estado do Rio Grande do Sul, de 18 de novembro ultimo, e agradeceu-se a remessa de um exemplar, impresso, do relatório que apresentou ao presidente do mesmo Estado em 31 de agosto do corrente anno.

— Declarou-se ao delegado fiscal do Governo junto ao Collegio S. Luiz de Itá, Estado de S. Paulo, em referencia ao officio de 22 de novembro ultimo, que a concessão feita pela circular de 29 de fevereiro findo, de poderem os alumnos reprovados na primeira época do anno lectivo de 1903, em duas ou em todas as materias, repetir os respectivos exames na segunda época do mesmo anno, foi uma medida de occasião, restricta a essa época, devendo, portanto, ser observado o que dispõe o art. 10, paragrapho unico, do regulamento do Gymnasio Nacional relativamente aos exames da segunda época.

Expediente de 5 de dezembro de 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro o subdito portuguez José Ayres Ferramenta, residente no Estado de S. Paulo.

— Accusou-se recebido o officio do presidente do Estado do Rio Grande do Sul, de 12 de novembro ultimo, e agradeceu-se a remessa dos exemplares, impressos, da mensagem que enviou á assembléa dos representantes do mesmo Estado, em 20 de setembro do corrente anno, por occasião da abertura da 4ª sessão ordinaria da 4ª legislatura.

— Declarou se:

Ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado de Minas Geraes, em referencia aos officios da mesma delegacia, de 17 de fevereiro e 27 de abril ultimos, e em additamento ao aviso do Ministerio da Justiça, de 29 do dito mez de fevereiro, que, de accordo com o despacho em virtude do qual foi negado provimento ao recurso interposto pelo syrio Casimiro Jorge, estão sujeitos ás exigencias do decreto n. 3.534, de 22 de janeiro do 1900, os papeis relativos á naturalização por elle pedida;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio Nogueira da Gama, em Jacarehy, Estado de S. Paulo, em referencia ao officio de 19 de novembro ultimo, com o qual transmittiu o requerimento do alumno do 6º anno do dito gymnasio Delfino de Moura Mascarenhas, haver este ministerio resolvido, attendendo aos motivos apresentados pelo requerente, permittir-lhe que preste na segunda época os exames daquello anno.

— Foi nomeado o engenheiro Antonio Rodrigues Vianna para exercer o logar de delegado fiscal do Governo junto á Escola Polytechnica da Bahia.

— Recommendou-se ao commissario fiscal dos exames de preparatorios no Estado do Espirito Santo, em referencia ao officio n. 5, de 23 de novembro ultimo, no qual prostou informações sobre os exames de preparatorios que alli se realizaram de 3 a 12 daquello mez, que envie a esta secretaria, de accordo com o n. V do art. 4º das instrucções em vigor, a nominata assignada dos approvados e reprovados.

— Transmittiu-se ao delegado fiscal do Governo junto á Faculdade de Medicina e Pharmacia de Porto Alegre, affirmando de que seja ouvido o director da dita faculdade, o requere-

rimento em que Ursulina Lopes Torres, alumna do 3º anno do curso medico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, pede dispensa do exame de arte de formular allegando já haver-o prestado em 1900 no curso de pharmacia.

Requerimento despachado

Edgard Brandão Maldonado, solicitando a entrega de documentos.— Sim, mediante recibo.

Expediente de 6 de dezembro de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se ao cabo de esquadra graduado da brigada policial José Teixeira Lyra sessenta dias de licença para tratar de sua saúde, de accordo com a acta da inspecção a que foi submettido.— Remetteu-se a portaria ao commandante da brigada.

—Declarou-se ao delegado do Governo Federal no Territorio do Acre, para fazer constar aos prefeitos dos respectivos departamentos, que, em conformidade do disposto no art. 6, § 2º, do regulamento n. 370, de 2 de maio de 1890, o registro geral de hypothecas deve ficar a cargo dos tabelliães nomeados pelo Governo Federal para os districtos judiciorios do referido territorio.

— Transmittiu-se ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o soldado da brigada policial Antonio Francisco dos Santos.

Requerimento despachado

Julio da Silva Lopes.—Indeferido.

Expediente de 6 de dezembro de 1904

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao director do 2º districto sanitario maritimo o recebimento do officio n. 215, de 20 do novembro ultimo.

—Solicitaram-se providencias do director geral da Contabilidade para que seja entregue, no Thesouro Federal, a Virgilio Corrêa de Rezende, almoxarife do Lazareto da Ilha Grande, a quantia de 4:351\$ para occorrer ao pagamento do pessoal subalterno effectivo do mesmo lazareto, em novembro ultimo; para que seja adeantada a Augusto Duarte de Moraes, almoxarife do Hospital Paula Candido, a quantia de 2:640\$ para attender ao pagamento do pessoal, sem nomeação, do mesmo hospital, em novembro findo, e para que seja posto, na Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, á disposição do Dr. Francisco J. Ferreira Nina, inspector de saúde dos portos do referido Estado, o credito de 1:000\$ para pagamento dos concertos do escalet do serviço das visitas sanitarias do porto.

—Recommendeu-se aos delegados dos 2º, 3º, 5º, 6º, 7º e 8º districtos sanitarios que mandem effectuar rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias nos seguintes predios:

- Rua Alice n. 3.
- Rua S. Salvador n. 2.
- Rua do Aqueducto n. 56.
- Rua da Ajuda n. 209.
- Rua do Proposito n. 2.
- Rua do Lavradio n. 15.
- Rua Senador Euzebio n. 62.
- Praça S. Christovão n. 11.
- Praça Visconde do Rio Branco n. 2.
- Rua de S. Christovão n. 30.

— Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade a relação de contas, na importancia de 8:865\$700, e veniente de fornecimentos feitos a esta

directoria e dos concertos de lanchas, em outubro ultimo, e a relação das folhas do pagamento do pessoal empregado no serviço de prophylaxia da febre amarella, em novembro ultimo, na importancia de 16:573\$327;

Ao director do Hospital Paula Candido, para os devidos fins, o requerimento de Francisca Augusta de Oliveira Aguiar, acompanhada da quantia de 24\$50;

Ao chefe de policia os laudos dos exames de validez de Joaquim Mathias de Andrade, Renato de Lorena Ramos e Luiz Antonio Braz;

Ao director da Estrala de Ferro Central do Brazil idem de Alipio Servulo de Azeição, Mario Clark Moss, Lincoln Felix e Dermeval José da Fonseca Filho.

Requerimentos despachados

Francisco Clemente, 5º districto.—Concedo o prazo requerido.

Dr. João Caldas Vianna, 5º districto.—Deferido, de accordo com a informação do Dr. delegado.

José Francisco do Souza Porto, 3º districto.—Indeferido, de accordo com a informação do Dr. delegado de Saude.

Francisco Antonio Carvalho.—Deferido no que se refere á tela nos porões, indeferido no que se refere á cobertura das caixas de agua.

José Luiz Fernandes Villela, 3º districto.—Concedo 30 dias.

Ricardina Benelicta Frazão Costa Nunes, 6º districto.—Concedo mais 30 dias.

Luiz Felipe de Souza Leão, 5º districto.—Concedo 60 dias.

Manoel Alves Pereira, 6º districto.—Concedo 60 dias.

José Gaspar da Rocha Junior.—Certifique-se.

Laurinda Idalina da Silva.—Certifique-se.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 6 do corrente:

Foram transferidos os inspectores seccionaes Carlos Pereira de Macedo, da 8ª circumscripção urbana para a 14ª, e, desta para aquella, Armando Salles.

Foram concedidos 30 dias de licença para tratamento de saúde ao inspector seccional da 20ª circumscripção Renato de Lorena Ramos, com o respectivo ordenado, e foi nomeado para substitui-lo, interinamente, o cidadão Zoroastro de Paula Barros.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimento despachado

Dia 4 de dezembro de 1904

Franz Jongnell.—Como requer.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 6 do corrente, foram nomeados:

O agente fiscal dos impostos do consumo na 30ª circumscripção do Estado do Rio Grande do Sul, Angelo de Araujo Familiar, para identicologar na 49ª circumscripção do mesmo Estado;

O agente fiscal desta ultima circumscripção, Pedro Estrelle Villeroy, para identicologar naquella.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

José Annibal de Lima e outros, herdeiros de Francisco Antonio de Lima, pedindo transference para seu nome de um terreno de marinha em Nitheroy.—De accordo com os pareceres. Comprovado o pagamento em sello alludido, fica-se a transference, lavrando-se o respectivo termo de aforamento e expedindo-se o titulo.

Manoel Mariano de Almeida Baptista, escriptivo da collectoria de Magé, pedindo para reforçar sua fiança.—Lavre-se o termo. Seja o processo presente ao Tribunal de Contas. Communique-se opportunamente á Caixa de Amortização.

Basilainische Bank für Deutschland, pedindo licença para transferir á Companhia *Fial Lux* um terreno de marinha e accrescilos em Nitheroy.—Pago o laudêmio de accordo com a avaliação, expeça-se licença para a transference.

Manoel Celestino de Vasconcellos, pedindo uma certidão.—Dirija-se ao Ministerio da Guerra.

Dr. Jorge Rodrigues Moreira da Cunha, collecter federal em Vassouras, pedindo prorogação por 30 dias do prazo que lhe foi concedido para reforçar sua fiança.—Concedo.

F. R. Moura Escobar, pedindo uma certidão—Exhibida procuração, passe-se a certidão quando devolvidos os documentos pelo procurador da Republica.

Abilio Fontes, pedindo relevação da pena que lhe foi imposta em 1898, prohibindo sua entrada na Alfandega de Santos.—Indeferido.

Viscondessa de S. Salvador de Tangil, por seu procurador, pedindo cumprimento de um alvará para eliminação da clausula «menor» de cautelas de apolices pertencentes a suas filhas.—Cumpra-se o alvará. Elimine-se a clausula «menor» com que se acham gravadas as cautelas de apolices ns. 3.881 e 3.536.

Leopoldo den Brink, pedindo titulo definitivo de nacionalização do vapor *Senior*.—Passe-se o titulo.

Octavio Lobo Vianna, pedindo pagamento de divida de exercicio findo.—Relacione-se.

Processos:
De aposentadoria de José Henrique Lagden, agente de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Passe-se o titulo. Fica marcado o prazo de 60 dias para o inactivo exhibir a prova exigida nos pareceres.

De habilitação de Emilia Alves do Nascimento Rocha, esposa do 1º escriptuario, aposentado, do Thesouro Federal Henrique Pereira da Rocha, a montepio civil.—De accordo com os pareceres da Directoria da Contabilidade e do sub-director da Directoria de Contencioso.—Indeferido.

Pelo Sr. director:

Seminario de S. José, pedindo uma certidão.—Certifique-se.

Firmino Rodrigues da Silva, fazendo igual pedido.—Certifique-se.

João Machado Vieira do Amaral, idem idem.—Certifique-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de dezembro de 1904

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 528 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Narciso Fernandes da Silva Neves, na petição encaminhada com o vosso

officio n. 715, de 19 de novembro proximo findo, resolveu por acto de 23 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2.º, § 31 das Preliminares da Tarifa, e art. 9.º da Lei de Orçamento de Receita vigente, de tres animaes de raça qua o requerente pretende importar de Lisboa pelo vapor *Willeberg*, com destino á sua fazenda no Estado do Rio de Janeiro; devendo essa repartição verificar, por occasião do despacho, si os ditos animaes são effectivamente de raça.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 222—Remetto vos, para os devidos effectos e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 26 de novembro proximo passado, o incluso processo referente á fiança, em dinheiro, no valor de 180\$, prestada por Galdino Chaveau em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no lugar de agente do Correio de Pirapeninga, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Amazonas:

N. 73—Remetto vos, para os fins convenientes, os incluidos documentos que se acham junctos ao processo de recurso enviado com o vosso officio n. 19, de 5 de maio ultimo, e que deixam um de ser devolvido: a essa delegacia, acompanhando o mesmo processo com a ordem desta directoria n. 69, de 25 do mez proximo findo.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Goyaz:

N. 37—Devolveo-vos o incluso processo transmittido com o meu officio n. 213, de 7 de outubro ultimo, e relativo á substituição da fiança do thesoureiro pagador dessa delegacia Jeronymo Rodrigues de Souza Moraes, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 23 do mez findo, providencias para que sejam satisfeitas as exigencias constantes do parecer da Directoria do Contencioso, de que vos envio a inclusa cópia.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 143—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 86, de 29 de dezembro do anno passado, e em que o então delegado fiscal nesse Estado recorre *ex-officio* de sua decisão, mantendo o acto da Collectoria das Rendas Federaes de Cuvellio, que julgou improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo, lavrado pelo agente fiscal João Gabriel Pires contra João Antero de Almida, por falta de sellos em dois litros de *Perau* encontrados em sua casa de negocio, n aquella cidade, resolveu, por despacho de 3 de novembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso.

N. 149—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, a quem foi presente o processo transmittido com o officio n. 23, de 19 de setembro ultimo, e em que essa delegacia recorre de sua decisão mantendo o acto pelo qual a collectoria de Mar de Hespanha julgou improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo, lavrado em 23 de março anterior pelo agente fiscal Antonio Soares de Gouveia contra Manoel Francisco Portugal, resolveu, por despacho de 23 de novembro proximo passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*.

N. 150—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presentes os papeis encaminhados com o officio n. 71, de 16 de novembro do anno passado, e em que essa delegacia recorre da decisão pela qual, á vista do disposto na circular n. 63, de 10 de dezembro de 1902, julgou nullo o processo de infracção do Regulamento do imposto de sello, instaurado pela Collectoria de Uberaba contra José Manoel Dias, e, por-

tanto, incobrável a multa imposta pelo respectivo collectior, resolveu, por despacho de 23 de novembro proximo passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

N. 151—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 77, de 21 de dezembro do anno passado, e em que essa delegacia recorre de sua decisão, mantendo o acto pelo qual a collectoria de Mar de Hespanha julgou insubsistente o auto de infracção do art. 62 do regulamento annexo ao decreto n. 3.569, de 22 de janeiro de 1900, lavrado em 9 de novembro d'aquele anno, pelo agente fiscal Antonio Soares de Gouveia contra José Bento de Figueiredo, negando, estabelecendo em Santo Antonio de Chidador resolveu, por despacho de 23 de novembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

N. 152—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, a quem foi presente o processo transmittido com o officio n. 70, de 23 de dezembro do anno passado, e em que essa delegacia recorre de sua decisão, mantendo o acto pelo qual a collectoria do Municipio de Tres Pontas julgou improcedente o auto de infracção do art. 59 do regulamento expedido com o decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900, lavrado em 30 de novembro daquelle anno pelo agente fiscal Manoel de Aquino e Paula contra José Agostinho Vieira Campos & Comp., resolveu, por despacho de 23 de novembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*.

N. 153—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 23 de novembro ultimo, exarado na representação da Directoria do Contencioso, de 25 do mesmo mez, resolveu dispensar Manoel Antonio Xavier do lugar de encarregado da arrecadação das rendas federaes em Oliveira nesse Estado, visto não haver prestado a respectiva fiança dentro do prazo que lhe foi marcado.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 147—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 115, de 22 de outubro do anno passado, e em que recorreis da decisão pela qual destes provimento ao recurso interposto por Simões de Almeida & Comp. do acto do inspector da Alfandega desse Estado, que lhes impoz a multa de 500\$ pela infracção do Regulamento dos Impostos de Consumo, constante do auto lavrado pelo escripturario da mesma alfandega Euclydes Maranhão Aranha, resolveu, por despacho de 23 de novembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 55—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, a quem foi presente o processo transmittido com o vosso officio n. 15, de 21 de fevereiro ultimo, e em que recorreis da decisão pela qual mantivestes o acto da Inspectoria da Alfandega, julgando improcedente o auto de infracção do regulamento que baixou com o decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900, lavrado em 14 de outubro do anno passado, pelo agente fiscal Antonio Bezerra de Mello contra Antonio Pereira Peixoto, resolveu, por despacho de 23 de novembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

N. 56—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 31, de 27 de agosto ultimo, e em que recorreis da vossa decisão, mantendo o acto pelo qual a Inspectoria da Alfandega julgou improcedente o auto de infracção do Regulamento dos Impostos de Consumo, lavrado em 13 de julho anterior pelo agente fiscal Antonio Bezerra de Mello contra João André de Souza, estabelecido nessa capital, resolveu, por despacho de 23 de novembro proximo passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*.

N. 57—Em relação ao processo encaminhado com o vosso officio n. 33, de 20 de agosto ultimo, e em que recorreis da decisão pela qual mantivestes o acto da Inspectoria da Alfandega, que julgou improcedente o auto de infracção do regulamento annexo ao decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900, lavrado pelo agente fiscal Antonio Bezerra de Mello contra José Sorrentino estabelecido nessa capital, communico-vos, para os fins convenientes, tor o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 23 de novembro proximo findo proferido em sessão do Conselho de Fazenda, e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*.

N. 58—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 23 do mez proximo findo, resolveu atender ao pedido feito pelo governo desse Estado, em officio n. 27, de 19 do mesmo mez, para lhe ser permitido pagar em dez prestações de 5 025\$, vencíveis em 31 de dezembro de cada anno, a partir do de 1905, o restante da quantia de 100 000\$, preço da aquisição do predio, proprio nacional, sito á praça Coronel Bento da Gama, e que serviu do quartel do 27.º batalhão de infantaria, bem assim autorizar-vos a firmar contracto nesse sentido, ficando porém, aquelle governo obrigado ao pagamento do juro de 5% ao anno pelo tempo que exceder a data fixada para o pagamento de qualquer prestação.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 189—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 30 de novembro ultimo, incluidas vos devolveo, para os fins convenientes, acompanhadas de cópia do termo de exame a que foram submettidas na Caixa de Amortização a nota do Theouro da 10.ª estampa, serie c, de n. 83.903 e do valor de 5\$, e parte de igual valor de n. 25.974, transmittidas com o vosso officio n. 72, de 17 de setembro proximo findo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 203—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 250, de 30 de novembro do anno passado, e em que recorreis da decisão pela qual destes provimento ao recurso interposto por Thomaz N. Senanos, do acto da Inspectoria da Alfandega do Rio Grande, impondo-lhe a multa de 500\$ pela infracção do Regulamento dos Impostos de Consumo, constante do auto lavrado, em 22 de julho daquelle anno, pelo agente fiscal Amado Augusto Lopes, resolveu, por despacho de 23 de novembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 464—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o officio numero 119, de 14 de abril ultimo, e em que essa delegacia recorre de sua decisão, mantendo o acto pelo qual a Collectoria das Rendas Federaes em Sorocaba julgou improcedente o auto de infracção do art. 2.º do Regulamento, expedido com o decreto numero 3.622, de 26 de março de 1900, lavrado,

em 4 de junho do anno passado, pelo agente fiscal João Baptista Rolim de Oliveira Aires contra José Feim, resolveu, por despacho de 23 de novembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

N. 455—Relativamente ao processo transmittido com o offício n. 121, de 14 de abril ultimo, e em que essa delegacia recorre de sua decisão, mantendo o acto pelo qual a collectoria de Araras julgou improcedente o auto de infração do Regulamento dos Impostos de Consumo, lavrado em 21 de novembro do anno passado pelo ajudante fiscal Antonio Bayeux contra José de Alcantara e Silva, declaro-vos, para os devidos effeitos, ter o Sr. Ministro resolvido, por despacho de 23 de novembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

N. 467. Declaro-vos, para os devidos effeitos e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 16 de agosto proximo passado, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o respectivo presidente, em offício n. 445, de 22 de novembro ultimo, resolveu, em sessão de 18 do mesmo mez, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 300\$, prestada por Augusto Florio de Sant'Anna, em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no lugar de encarregado da arrecadação das rendas federaes de S. Sebastião, nesse Estado.

N. 498—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso offício n. 156, de 14 de maio ultimo, e em que recorreis da decisão pela qual destes provimento ao recurso interposto pelo negociante dessa praça Raphael Cinquini, do acto do collector das rendas federaes em Amparo, que lhe impoz a multa de 1.000\$ pela infração do regulamento n. 3.569, de 22 janeiro de 1900, constante do auto lavrado pelo agente fiscal dos impostos de consumo Manoel Emilio da Silva, resolveu, por despacho de 23 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 56—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso offício n. 14, de 10 de fevereiro ultimo, e em que recorreis da decisão pela qual mantivestes a da Inspectoria da Alfandega, que julgou improcedente o auto de infração do art. 50 do regulamento anexo ao decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900, lavrado, em 23 de outubro do anno passado, pelo agente fiscal Theodoro de Andrade Cortes contra José da Silveira Guimarães, fabricante de calçado, resolveu, por despacho de 23 de novembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de outubro de 1904

Ao Sr. collector de Nova Friburgo:

N. 15—Declarando que o Sr. Ministro, por despacho de 15 de agosto ultimo, proferido de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, da mesma data, resolveu confirmar a decisão desta directoria, approvando o acto dessa collectoria julgando improcedente o auto de infração do regulamento dos impostos de consumo contra Jacob José

N. 16—*Mutatis mutandis* em relação ao processo contra Manoel Matheus Pestana.

—Ao Sr. collector de Valença:

N. 11—Declarando que o Sr. Ministro, ouvido o Conselho de Fazenda, em sessão de 19 de setembro findo, resolveu, por despacho da mesma data, negar provimento ao recurso *ex-officio* desta directoria da decisão pela qual manteve o acto dessa collectoria, julgando improcedente o auto de infração do regulamento dos impostos de consumo lavrado contra Pentagua & Sampaio.

—Ao Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 89—Communicando que o Sr. Ministro, por despacho de 15 de agosto ultimo, de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, da mesma data, resolveu confirmar a decisão desta directoria, mantendo o despacho dessa collectoria pelo qual julgou improcedente o auto de infração do regulamento dos impostos de consumo contra Antonio Alves de Macedo.

N. 90—Communicando que esta directoria, por despacho de 23 de setembro findo, manteve a decisão proferida no processo contra Domingos Camorini, pela qual negou provimento ao recurso pelo mesmo interposto do acto dessa directoria, impondo-lhe a multa de 300\$, por infração do regulamento dos impostos de consumo.

—Ao Sr. Delegado Fiscal do Thesouro em Minas Geras:

N. 15—Recommendo que sejam prestadas informações sobre o facto de não conferir a importancia mencionada no offício dessa delegacia, n. 29, de 27 do mez findo, com as constantes das relações que com elle chegaram a esta directoria, além de que refere-se o citado offício a estampilhas do sello adhesivo em dous caixotes, quando são tres, sendo um com sellos do imposto de consumo.

—Ao Sr. collector de Sant'Anna de Japubyba:

N. 9—Declarando que já se providenciou no sentido de ter a Directoria da Contabilidade conhecimento do offício dessa collectoria, n. 13, de 20 do mez findo, relativo aos balancetes de junho e julho ultimos, que deixaram de ser enviados pelo ex-collector Manoel da Silveira Portella; e recommendando que aquella directoria seja endereçado o offício em resposta á sua requisição, e não a esta, assim como na correspondencia expedida por essa collectoria devem ser citados sempre o numero e data do offício que tiver de ser respondido.

—Ao Sr. collector de S. João da Barra:

N. 8—Tendo resolvido vos incumbir da avaliação e descripção da ilha, pertencente á União, formada no Rio Parahyba, em frente a essa cidade e situada entre outras da propriedade de Bento José Rodrigues Cardoso, recommendo-vos as seguintes instrucções:

a) quanto á determinação do seu valor, si vos não julgardes competente para determinar-o, podeis levar em vossa companhia pessoa de confiança e entendida em fazer avaliações, com a qual combinareis o dito valor;

b) na descripção da referida ilha, deveis primeiramente dar-lhe um nome, caso não o tenha e, em seguida, declarar si é formada só de arejas, ou deste elemento e de terras, ou de rocha, si é plana ou montanhosa, si tem plantações e de que especie, ou outras quaesquer bemfeitorias, descrevendo-as minuciosamente e designando-lhes o dono, além de outros caracteristicos que julgardes conveniente referir;

c) finalmente, ao determinardes a situação da mesma ilha, deveis declarar a distancia, calculada a olho, que a separa das outras que a circumdam, e dizer o nome das que lhe ficam ao norte, sul, leste, oeste, etc.

Dia 5

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro no Paraná:

N. 13—Communicando que o Sr. Ministro, por despacho de 19 de setembro findo, de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, da mesma data, resolveu confirmar a decisão pela qual esta directoria julgou nullo o processo contra Teixeira de Castro & Comp. por infração ao regulamento dos impostos de consumo, devido aos vicios insanáveis que tornam insubsistente o auto que serviu de base ao processo, a saber: 1º, o auto de infração foi lavrado separadamente do de apprehensão contra o modelo e regulamento anexo ao decreto n. 3.659, de 22 do maio de 1900; 2º, o mesmo auto não está lavrado, com a clareza exigida no art. 12 do dito regulamento n. 3.659 o art. 28 do regulamento approvado pelo decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900, pois delle não consta ser a mercadoria apprehendida de produção nacional e as estampilhas a ella applicadas destinadas a productos de origem estrangeira; 3º, aos recorrentes foram impostas duas penas, quando, conforme já foi resolvido, não se pôde applicar mais de uma pena nos casos como o de que se trata; 4º, o auto lavrado contra os recorrentes só o foi muito depois de inicial o processo contra o negociante Manoel de Macedo Mello, nesse Estado, o que o torna insubsistente, não tendo applicação ao caso a ordem desta directoria sob n. 52, de 9 do julho de 1901.

—Ao Sr. collector do Itaocára:

N. 12—Declarando que o Sr. Ministro, por despacho de 19 de setembro findo, de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, em sessão da mesma data, resolveu confirmar a decisão pela qual esta directoria manteve o acto dessa collectoria, julgando improcedente o auto de infração do regulamento dos impostos de consumo lavrado contra José Justiniano Carneiro.

N. 13—*Mutatis mutandis* em relação ao processo contra José Nasoiff.

—Ao Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 91—Communicando que o Sr. Ministro, por despacho de 19 de setembro findo, de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, da mesma data, manteve a decisão pela qual esta directoria annullou o processo de infração do regulamento dos impostos de consumo intentado contra os negociantes desta Capital Teixeira de Castro & Comp. pela delegacia fiscal do Thesouro Federal no Estado do Paraná.

Dia 6

—Ao Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 92—Communicando que o Sr. Ministro, por despacho de 19 de setembro findo, de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, da mesma data, resolveu negar provimento ao recurso *ex-officio* intentado por esta directoria da decisão pela qual manteve o acto dessa directoria, julgando improcedente o auto de infração do regulamento dos impostos de consumo contra Manoel dos Santos Lemos.

N. 93—*Mutatis mutandis* em relação ao processo contra Silva Machado & Comp.

Dia 7

Ao Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 94—Communicando que o Sr. Ministro, por despacho de 19 de setembro ultimo, de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, da mesma data, resolveu confirmar a decisão pela qual esta directoria manteve o acto dessa directoria, julgando improcedente o auto de infração do regulamento dos impostos de consumo contra Rosa Dho.

N. 95 — Comunicando que o Sr. Ministro, por despacho de 15 de agosto ultimo, de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, da mesma data, negou provimento ao recurso *eo-officio* desta directoria da decisão pela qual confirmou o despacho dessa directoria, julgando improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo contra Domingos de Souza Carneiro.

N. 96 — Comunicando que o Sr. Ministro, por despacho de 19 de setembro ultimo, de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, da mesma data, confirmou a decisão pela qual esta directoria manteve o acto dessa directoria, julgando improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo contra Adega & Baptista.

N. 97 — Comunicando que o Sr. Ministro, por despacho de 12 de setembro findo, de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, da mesma data, resolveu aprovar a decisão pela qual esta directoria manteve o despacho dessa directoria, julgando improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo lavrado contra Torres Amador.

—Ao Sr. collector do Itacára :
N. 14 — Declarando que o Sr. Ministro, por despacho de 19 de setembro findo, de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, da mesma data, resolveu manter a decisão pela qual esta directoria confirmou o acto dessa collectoria, julgando improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo lavrado contra Machado, Guimarães, Fernandes, Reis & Comp.

—Ao Sr. collector do Iguaçu :
N. 9 — Declarando que a directoria da Estação de Ferro Central do Brazil já se acha autorizada a conceder passagens de 1ª classe ao agente fiscal Julio Augusto Diniz Junqueira.

—Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro em São Paulo :

N. 45 — Comunicando que o Sr. Ministro, por despacho de 5 de setembro ultimo, de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, da mesma data, resolveu confirmar a decisão pela qual esta directoria manteve o acto dessa delegacia, julgando improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo contra M. Christini & Comp.

N. 47 — *Mutatis mutandis*, por despacho do Sr. Ministro, de 12 de setembro ultimo, em relação ao processo contra E. Teixeira de Carvalho.

N. 48 — Comunicando que o Sr. Ministro, por despacho de 5 de setembro findo, de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, da mesma data, resolveu confirmar a decisão pela qual esta directoria deu provimento ao recurso interposto por Mme. Luiza Cortes do acto dessa delegacia, annullando-a em 500\$ por infracção do regulamento dos impostos de consumo.

Dia 8

—Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro em S. Paulo:

N. 49 — Requistando uma amostra da mercadoria «elixir de alpino», apprehendida a Salvador Masini.

N. 50 — Requistando um *specimen* da mercadoria «elixir de alpino», de que trata o processo contra Frederico Grandisoli.

N. 51 — Requistando um *specimen* das estampilhas de cor vermelha da taxa de 50 réis que se achavam colladas nas garrafas de cognac apprehendidas a Reichert Irmãos.

—Ao Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 98 — Recommendando a restituição ao Thesouro do processo instaurado contra José Antonio Ferreira de Vasconcellos, relativo á multa de 500\$ por infracção do regulamento dos impostos de consumo.

—Ao Sr. collector da Nova Friburgo:
N. 17 — Transmittindo o processo do pedido de restituição de 300\$, feito por João Alberto Knust, e recommendando que a respeito sejam prestadas informações a esta directoria.

—Ao Sr. collector de Cabo Frio:
N. 4 — Recommendando que sejam prestadas informações em relação ao pedido de restituição da quantia de 108\$, de despacho de 7.200 kilos de sal, consignados a Manoel Bento Conde, feito por Antonio Anastacio Novellino, e transmittindo um documento afim de ser sellado pela parte interessada.

Dia 10

Ao Sr. superintendente da Quinta da Boa Vista:

N. 49 — Requistando cópia do termo de fiança prestada pelo coronel José Ignacio Xavier de Brito em favor do alferes João de Carvalho Borges Sobrinho, ou qualquer outro documento em devida forma, para garantia do pagamento da importância de 53\$336, devida pelo mesmo alferes Borges Sobrinho de alugueis de uma casa nessa quinta.

—Ao Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 36 — Requistando, com a possível brevidade, informações sobre si as terras pertencentes a essa fazenda e inscriptas, nos nomes do Dr. Victorino Ricardo Barbosa Romão, herdeiros do visconde de Bomfim e Francisco da Fonseca Telles, acham-se aferradas ou arrendadas; nesta hypothese, quaes as datas e prazos dos respectivos contractos de arrendamento, sendo encaminhadas ao Thesouro, caso existam, cópias desses contractos, e si as certidões das dividas foram remittidas ao Thesouro para os fins legais.

Dia 11

Ao Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 99 — Requistando informações sobre a data em que teve logar a transferencia do estabelecimento commercial da firma Augusto Meursbak para a dos recorrentes Souza Cruz & Comp., e bem assim um *specimen* da mercadoria *papel ambré* que deu origem ao processo contra os referidos Souza Cruz & Comp.

Dia 13

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro em Pernambuco:

N. 6 — Comunicando que o 2º escripturario da alfandega desse Estado Odilon Padilha, nomeado inspector em comissão da de Parnahyba, por decreto de 1 do corrente, tomou posse e prestou compromisso perante esta directoria em 6 do corrente mez.

—Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro no Rio Grande do Sul:

N. 16 — Recommendando seja enviada a esta directoria a nota de differença sob n. 7.207, de 15 de junho, mencionada no despacho n. 4.474, do corrente anno, e de que trata o recurso de Ernesto Schneiders.

—Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro em S. Paulo:

N. 52 — Recommendando que sejam enviadas ao Thesouro as patentes de registro do estabelecimento commercial dos infractores José Diogo Bastos & Comp. e as guias mediante as quaes foram extrahidas as mesmas patentes; e transmittindo uma certidão que deverá ser substituída por outra em devida forma e competentemente sellada pela parte interessada.

N. 53 — Restituindo uma amostra, equivoicamente encaminhada ao Thesouro, e requistando um *specimen* da mercadoria *cerveja* com lidos servidos, apprehendida a Francisco Castello.

Dia 15

Sr. delegado fiscal do Thesouro em São Paulo:

N. 54 — Transmittindo o processo da representação do Dr. juiz de direito de Limeira, referente á falta de collectoria no mesmo municipio, e requisitando sobre o assumpto minuciosas informações.

—Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 347 — Recommendando que á collectoria de Vassouras sejam feitas remessas mensaes de estampilhas de consumo para phosphoros, na importância de 80:000\$000, visto que a de 60:000\$000, que até hoje se tem feito, se tornou insufficiente para o consumo de phosphoros no referido municipio.

Dia 17

Ao Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 100 — Comunicando que esta directoria, por despacho de 11 do corrente, negou provimento ao recurso interposto por Francisco da Silva Guimarães da decisão dessa directoria, impondo-lhe uma multa de 500\$, por infracção ao regulamento dos impostos de consumo, por estar provada a infracção.

Dia 18

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro em São Paulo:

N. 55 — Recommendando que sejam prestadas informações sobre a differença para mais na importância de 1:099\$610, verificada nas estampilhas do sello adhesivo remettidas por essa delegacia com o officio n. 461, de 27 de julho ultimo.

N. 56 — Comunicando que, por despacho de 11 do corrente, foi por esta Directoria negado provimento ao recurso interposto por José Cypriano Louzan da decisão dessa delegacia, impondo-lhe a multa de 500\$, por infracção do regulamento dos impostos de consumo, visto estar provada a referida infracção.

—Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 47 — Recommendando a remessa, a esta directoria, dos despachos ns. 223 e 84, de junho deste anno, 201, de novembro, 203, de dezembro, 205, de setembro, 233, de junho, 152, de maio e 100, de janeiro de 1903, aos quaes se refere o officio dessa inspectoria n. 531, de 21 de setembro findo, que encaminhou o recurso de Arbuckle & Comp.

Dia 21

—Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro em S. Paulo:

N. 57 — Restituindo amostras remettidas ao Thesouro relativas ao processo de Eugenio Castelli, e requistando um *specimen* da mercadoria apprehendida a Francisco Castello pela Collectoria de Campos, isto é, garrafas de cerveja com estampilhas estragadas. Outrossim, declarando que nenhum equivooco houve por parte do Thesouro em referencia ao nome do infractor Francisco Castello, unico que figura em todo o processo e documentos ao mesmo annexos.

N. 58 — Requistando informações sobre a differença para menos na importância de 5:033\$569, verificada nas estampilhas dos impostos de consumo enviadas á Casa da Moeda.

—Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro no Rio Grande do Sul:

N. 17 — Transmittindo o officio sob n. 24, de 15 de setembro findo, da Comissão de Fianças do Senado, afim de que sobre elle sejam prestadas por essa delegacia informações, tendo em vista os elementos que intercessam ao commercio da região, navegação, industrias e as rendas federaes.

Dia 22

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro no Paraná:

N. 14—Transmittindo o edital, chamando concorrência para o fornecimento do material, sua montagem e construção da ponte para a Alfandega de Paranaguá, e recomendando a sua publicação nessa Capital pelo prazo de 30 dias, devendo as propostas ser recebidas nesta directoria.

—Ao Sr. collector de S. João Marcos, Rio Claro e Mangaratiba:

N. 8—Declarando, em solução á consulta dessa collectoria, sobre qual o sello federal devido pelas cartas de confirmação de emancipação passadas pelos juizes, pelas escrituras de emancipação passadas pelos paes e seus filhos e pelas cartas de supplemento de idade, que o Sr. Ministro, por despacho de 3 do corrente, de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, da mesma data, decidiu acharem-se os alludidos documentos sujeitos ao sollo do § 4, n. 32—tabella B—do regulamento n. 3.564, em vigor.

Dia 24

Ao Sr. collector de Nova Friburgo:

N. 18—Restituindo o processo instaurado por essa collectoria contra os commerciantes desta capital José Francisco Corrêa & Comp. e recommendando que por essa mesma collectoria seja dado cumprimento ao disposto na ultima parte do art. 37 do regulamento n. 3.622, em vigor, sendo extrahida certidão da divida e remetida á Directoria do Contencioso para a competente cobrança executiva.

—Ao Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 37—Recommendando que sejam intimados os devedores das demarcações já feitas nos terrenos desso proprio para recolherem as respectivas importancias aos cofres publicos, no prazo de oito dias, cumprindo a essa superintendencia, findo aquelle prazo e não sendo attendida a mesma intimação, organizar e remetter ao Thesouro a relação delles, acompanhada dos certificados das referidas intimações, afim de se proceder na fórma da lei.

Dia 25

Ao Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 101—Communicando que o Sr. Ministro, por despacho de 26 do setembro ultimo, de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, da mesma data, resolveu confirmar a decisão pela qual esta directoria manteve o acto dessa directoria julgando improcedente o auto de infração ao regulamento dos impostos de consumo lavrado contra Manoel do Espirito Santo.

N. 102—*Mutatis mutandis*, por despacho do Sr. Ministro, de 3 de outubro corrente, em relação ao processo contra a Cooperativa Cruzeiro.

—Ao Sr. collector de Vassouras:

N. 23—*Mutatis mutandis*, por despacho do Sr. Ministro, de 26 de setembro ultimo, em relação ao processo contra José Redondo, successor de Redondo & Villalba.

—Ao Sr. collector de Santo Antonio de Pádua:

N. 5—*Mutatis mutandis*, em relação ao processo contra Manoel Xavier & Comp.

Dia 27

Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 16—Transmittindo a amostra do papel importado por Luiz Bartholomeu de Souza, vindo da Alfandega, e requisitando o respectivo exame para se saber de que qualidade de papel se trata.

—Ao Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 103—Communicando que o Sr. Ministro, por despacho de 3 do outubro corrente, de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, da mesma data, resolveu confirmar a decisão pela qual esta directoria manteve o acto dessa directoria julgando improcedente o auto de infração ao regulamento dos impostos de consumo contra Antonio Cardoso Martins.

N. 104—*Mutatis mutandis*, em relação ao processo contra Manoel José Carvalhido.

N. 105—*Mutatis mutandis*, por despacho de 26 de setembro findo, em relação ao processo contra José Marciano de Castro & Comp.

Dia 28

Ao Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 106—*Mutatis mutandis* do n. 103, em relação ao processo contra Luiz Vellozo.

—Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro em S. Paulo:

N. 59—Communicando que o Sr. Ministro, por despacho de 29 de agosto ultimo, de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, da mesma data, confirmou a decisão pela qual esta directoria julgou nullo o processo de infração ao regulamento dos impostos do consumo, intentado contra Serafino Chiodi.

Dia 29

Ao Sr. collector de Nova Friburgo:

N. 19—Declarando que o Sr. Ministro, por despacho de 19 do outubro corrente, de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, da mesma data, resolveu negar provimento ao recurso *ex-officio* desta directoria, da decisão pela qual confirmou ella o acto dessa collectoria julgando improcedente o auto de infração ao regulamento dos impostos de consumo lavrado contra Francisco Ferreira.

Dia 31

—Ao Sr. collector de Nova Friburgo:

N. 20—*Mutatis mutandis*, em relação ao processo contra Justino Ferreira da Veiga.

—Ao Sr. collector de Itacára:

N. 16—*Mutatis mutandis*, em relação ao processo contra Carlos José da Costa.

N. 17—*Mutatis mutandis*, em relação ao processo contra Moreira Santos & Comp.

N. 18—*Mutatis mutandis*, em relação ao processo contra João Joaquim de Freitas Henriques.

—Ao Sr. collector de Petropolis:

N. 17—Declarando que o Sr. Ministro, por despacho de 19 do outubro corrente, de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, da mesma data, resolveu confirmar a decisão pela qual esta directoria deu provimento ao recurso interposto pela firma Jorge Oliveira & Comp. do acto dessa collectoria impondo-lhes a multa de 1:000\$ por infração ao regulamento dos impostos do consumo.

—Ao Sr. collector da Barra do Pirahy:

N. 12—Declarando que o Sr. Ministro, por despacho de 19 do outubro corrente, de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, da mesma data, resolveu confirmar a decisão pela qual esta directoria manteve o acto dessa collectoria julgando improcedente o auto de infração ao regulamento dos impostos de consumo contra José Francisco Corrêa & Comp.

—Ao Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 107—*Mutatis mutandis*, em relação ao processo contra L. Costa & Comp.

—Ao Sr. collector de Campos:

N. 15—Declarando que já foram dadas as providencias em relação á remessa de estampilhas do imposto de consumo e recommendando que nos futuros pedidos dessa collectoria seja enviada uma demonstração circumstanciada da qual conste, não somente os

valores existentes em caixa, mas também a declaração discriminada por mez da importancia vendida no ultimo trimestre, devendo igualmente especificarem-se as quantidades de estampilhas e de cintas em ser.

—Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro no Pará:

N. 10—Requisitando informações positivas acerca da data da intimação feita ao capitão José Ferreira da Luz e ao alferes Benigno de Lima Junior para receberem as suas patentes, da publicação do edital e a folha em que foi inserto.

—Ao Sr. Dr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 14—Solicitando providencias no sentido de serem enviados a esta directoria os «livros-caixa» do sello adhesivo e de consumo, que serviram na Collectoria de Petropolis nos exercicios de 1902 e 1903, e as guias de consumo.

—Ao Sr. collector de S. Sebastião do Alto:

N. 3—Recommendando que seja enviada a esta directoria uma demonstração das estampilhas do imposto de consumo da taxa de 100 réis vendidas no ultimo trimestre, discriminadamente por mez, e bem assim o numero das existentes em caixa, especificadas as quantidades de estampilhas e de cintas, devendo essa collectoria assim proceder sempre que fizer requisição de tais valores.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Dia 7 de dezembro de 1904

Antonia Carolina Lopes Lynch.—Verificando-se ter sido paga a contribuição das pennis de agua dos predios ns. 315 e 317, exercicios de 1898, 1899 e 1902, conhecimentos ns. 6.073 e 6.074 da divida activa em 9 de janeiro de 1902 e conhecimento n. 10.771, em 12 de novembro de 1903, proceda a Sub-Directoria ao necessario abono, corrigindo-se a inscripção do predio n. 317, de accordo com o parecer, o que feito, transfira-se, pagando o requerente o imposto devido pelo predio n. 37 da rua Maria José.

Balthazar Xavier Brollo, Francisco Luiz da Costa Junior, Emilia Serra e José Machado Ferreira.—Transfira-se.

Antonio Joaquim Costa e Julieta da Glória Sampaio Castro.—Satisfaçam a exigencia da Sub-Directoria.

Maria Pinto Gomes Barroso.—Pagando a multa de 20\$, transfira-se.

Francisco Antonio de Andrade Nogueira.—Pague o imposto em debito.

Francisco Ferreira.—Averbe-se a mudança.

Pacifico Lopes de Siqueira.—Restitua-se a quantia de 50\$000.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 3 de dezembro de 1904

Ao director do expediente do Thesouro Federal:

N. 311—Remettendo, devidamente informado, o processo do requerimento em que a Companhia de Seguros «Magdeburgo», pede o levantamento do deposito de 10:000\$, feito para garantia das operações no Estado do Paraná.

Dia 5

Ao director do expediente do Thesouro Federal:

N. 312—Remettendo, devidamente informado, o requerimento em que a Alliance Assurance Company, Limited, pede permissão para reencetar suas operações no Brazil.

Dia 6

Ao director do expediente do Thesouro Federal :

N. 313—Remettendo, devidamente informado, o requerimento em que a *Alliance Assurance Company, Limited*, pede o levantamento do deposito effectuado pela *Imperial Fire Insurance Company*, em liquidação.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 6 do corrente, foram concedidos ao commissario de 5ª classe guarda marinha Joaquim Pinto da Freitas tres mezes de licença, na forma da lei e á vista do parecer da junta medica, para tratar de sua saude onde lhe convier.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 5 de dezembro de 1904

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias afim de que á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas sejam concedidos os seguintes creditos na importancia total de 406:000\$, por conta do orçamento em vigor: § 21 — Munições de bocca — 40:000\$; § 22 — Munições navaes — 30:000\$; § 25 — Combustivel — 30:000\$ e § 27 — Eventuaes — 6:000\$ (aviso n. 2.124).—Communicou-se á Contadoria e á alludida delegacia (officios ns. 2.125 e 2.126).

—A' Delegacia do Thesouro Federal em Londres:

Communicando que ora providencia no sentido de ser enviada a essa delegacia, por telegramma, uma cambial na importancia de £ 5.100, para fazer face aos seguintes pagamentos: £ 1.600, para aquisição, frete e seguro das ferramentas destinadas ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro; £ 850, para aquisição, frete e seguro de um locomovel semifixo, *compound* de 20 cavallos, com condensador de superficie, destinado ao Arsenal de Marinha do Pará; £ 2.650, correspondente a 2/3 de £ 3.975, importancia total da aquisição, frete e seguro de caixas com caixas de fumaça, destinadas ao cruzador *Republica*; e bem assim que a totalidade da despeza correrá por conta da verba—Material de construcção naval (aviso n. 2.127).

—Ao sub-engenheiro naval Octavio Tavares Jardim:

Determinando que compre, até 31 do corrente, um locomovel semifixo, *compound* de 20 cavallos, com condensação por superficie, para o Arsenal de Marinha do Pará (aviso n. 2.128);

Autorizando a comprar as ferramentas mencionadas na relação que se lhe remette, as quaes devem ser alli recebidas até 31 do corrente mez (aviso n. 2.129).

Requerimento despachado

Dia 7 de dezembro de 1904

D. Honorina da Cunha e Souza, pedindo que seu filho o alumno paisano do 3º anno da Escola Naval Waldemar da Cunha e Souza seja submettido novamente, na 2ª época, a' exame da cadeira de navegação. —Attenta á informação, indeferido.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 7 do corrente, foram concedidos á telegraphista regional da Reparação Geral dos Telegraphos, D. Maria Breginata Alves do Carvalho, tres mezes de licença em prorrogação, com ordenado, para continuar o tratamento de sua saude.

Expediente de 7 de dezembro de 1904

Agradeceram-se ao Ministerio das Relações Exteriores :

A communicação feita em aviso n. 16, de 24 do mez findo, de haver o Presidente da Confederação Suissa, em nota, que acompanhou por cópia o citado aviso, participado que a Republica de Cuba adheriu á União para a protecção da propriedade industrial, e que, ulteriormente, assim procederá para com os accordos relativos ao registro internacional das marcas de fabrica e de commercio, á repressão das falsas indicações de procedencia ;

A remessa de um volume o dous folhetos sobre a extincção dos gafanhotos, offerecidos ao nosso governo por intermedio da Legação Argentina.

—Ao presidente da Sociedade Nacional de Agricultura foram enviados o volume e os dous folhetos a que acima se faz referencia.

—Autorizou-se a Directoria Geral dos Telegraphos :

A mandar incluir, para os fins de direito, nos assentamentos de Alberto Parente da Costa, telegraphista daquela repartição, o tempo em que serviu no Ministerio da Guerra e de Marinha, e constante dos documentos annexos ao seu requerimento ;

A mandar comprehender, para os fins de direito, nos assentamentos de Valeriano Penedo da Fonseca, telegraphista da mesma repartição, o tempo em que serviu como ajudante de escripta na Comissão de Melhoramentos da barra do Rio Grande do Sul e na qualidade de auxiliar de escripta da Agencia de Colonização, da referida cidade.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 6 do corrente :

Foi arbitrada em 360\$000 a gratificação annual do agente de Saturnino Braga, no Estado do Rio de Janeiro.

Foi prolongada até São Paulo dos Agudos a linha de Dous Corregos a Pedernoiras, percebendo o conductor de malas 120\$000 mensaes, devendo o serviço ser feito diariamente.

Concedeu-se noventa dias de licença, nos termos do art. 411 do § 2º combinado com o art. 427 do Regulamento vigente, a D. Bibiana Vanini, agente em Cachoeirinha, no Estado de São Paulo.

Directoria Geral dos Correios—Sub-Directoria—Circular n. 53/2— Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1904.

Para os devidos fins, declaro-vos que o Sr. Ministro, por aviso n. 106, de 30 de novembro ultimo, concedeu franquia livre á correspondencia do superintendente da Estrada de Ferro Sorocabana para o Ministerio da Fazenda, conforme solicitação feita pelo mesmo Ministerio, em aviso sob n. 205, de 11 tambem de novembro.

Saude e fraternidade—O Director Geral interino, J. C. de Miranda e Horta—Sr. Administrador dos Correios de...

AGRICULTURA

Novas cannas de assucar

Do ultimo *Boletim da Agricultura do Estado de S. Paulo*, transcrevemos o seguinte:

Os nossos plantadores de canna estão espendendo o seu tempo e dinheiro com a cultura de cannas pauperrimas em assucar. As cannas que esses senhores enviam aos nossos engenhos muito pouco valem, comparadas com as boas variedades obtidas de sementes nas Antilhas. Perdem os nossos agricultores, só com isso, de 25 a 30 %, pois as nossas cannas são 25 a 30 %, mais pobres em assucar do que as boas cannas dos paizes adeantados nessa cultura. E certas variedades nossas causam perda muito mais consideravel ainda.

Apresentemos factos, reforçando-os com algarismos.

O Sr. E. F. Atkins, proprietario da maior fazenda de canna em Cuba, a *Central Soledad*, é industrial perito e explora a sua industria, não ao acaso, mas guiado pelos habes experimentadores que trabalham seguida e ininterruptamente, quer experimentando no terreno, quer analysando nos laboratorios.

Aquelle cavalheiro acaba de enviar um minucioso relatorio ao Sr. Commissario Imperial da Agricultura nas Antilhas Inglozas. As experiencias por elle relatadas se referem á corrente safra de 1904.

O Sr. Atkins explica que as cannas amadureceram em tempo muito secco e talvez por isso é que accusam tão alto quociente de principios saccharinos.

Analyse das cannas

QUOCIENTE DE PUREZA	Observação	Bella, per-brotos Sadia	Bella, multos brotos Sadia	Bella, per-brotos Sadia	Fraca Sadia	Sadia	Sadia
94,10		20,60	20,40	20,0	19,30	18,70	19,10
99,90		20,40	20,0	19,30	18,70	19,10	19,50
93,40		20,0	19,30	18,70	19,10	19,50	17,50
91,90		21,90	21,57	21,0	20,10	20,50	19,50
93,40		56,25	57,87	60,0	62,50	51,10	62,50
91,90		57,87	60,0	62,50	51,10	62,50	66,65
93,40		G. z. P. 100	R. 208	D. 95	Cinta	Cinta	Sillera
91,90					Meira		
93,40		Java.....	Barbados....	Demerara....	Cuba.....	Mexico.....	Cuba.....
91,90					Queens.....		

O relatorio faz notar que algumas variedades, como D. 95 e B. 208, foram as que deram a maior polarização e pureza, mas que o caldo extrahido foi excessivamente mingüado em volume, representando apenas 57, 87%, e 60% de peso da canna, como o quadro supra indica.

Outro plantador de canna, Mr. J. C. Robbins, Port Douglass, Queenslandia, apresenta os seguintes dados á Sociedade de Acclimação de Brisbane.

Quasi todas as cannas ensaiadas por Mr. Robbins foram importadas das Antilhas e são originarias de sementes.

Analyses	Assucar de fructo	0,20	0,38	0,20	0,72	0,39
	Assucar cristal- lizado possi- vel	2,4	22,0	20,20	20,15	20,05
	Pureza	84,5	93,4	91,4	91,7	93,5
	Materia organica	1,20	1,22	1,17	1,18	1,11
	Saccharose	24,10	22,80	21,20	21,10	21,70
	Gran Beaume	14,1	13,5	12,3	12,7	12,8
	Peso especifico	1,10	1,10	1,09	1,09	1,09
	Extracto secco	25,5	24,4	23,20	22,0	23,2
	NOMES	B. 147.....				
		B. 176.....				
	D. 119.....					
	D. 145.....					
	B. 156.....					

As cannas acima apresentaram uma tonelagem média de cerca de 15.000 kilos por geira ou 37 toneladas por hectare aproximadamente.

Agora são observações procedentes da Guyana Inglesa.

Mr. J. M. Fleming, gerente da companhia assucareira—*D amond Plantation*—escreveu a 24 de março ultimo ao Commissariado Imperial da Agricultura, em Bridgetown.

Diz Mr. Fleming, que acabava de moer 605 geiras de canna *Bourbon* (variedade esta muito parecida com a *Cayanna* do Brazil, si não for ella; e 104 da canna de semente (*Seedling*) n. B. 208. Essas duas variedades de canna haviam amadurecido em estação muito chuvosa, tinham flechado e emittido brotos após a flecha. Isto se deu na safra do começo de 1903. Nesta mesma safra a *Bourbon* apresentou um rendimento medio de assucar por geira (cerca de 42 ares) de 950 kilos, enquanto que a *Seedling* B 208 produziu nada menos de 1.500 kilos por geira igualmente, ou sejam 500 kilos a mais. Ambas as cannas foram plantadas na mesma época, em terra igual, receberam o mesmo tratamento e foram colhidas no mesmo tempo.

Mr. Fleming apresentou ao Commissariado os seguintes quadros referentes ás tres ultimas safras:

	1901		
	Geiras	Toneladas inglezas	Média
Canna Bourbon..	2.912	6.735	2.310
L. B. 208.....	1.073	3.215	2.990
Total....	3.985	9.950	2.650
Diferença média a favor da can- na B. 208.....	680 libras por geira		

	1902		
	Geiras	Toneladas inglezas	Média
Canna Bourbon..	2.791	6.464	2.310
L. B. 208.....	1.317	3.706	2.810
Total.....	4.103	10.170	2.560
Diferença média a favor da can- na B. 208.....	500 libras por geira		
	1903		
	Geiras	Toneladas ingleas	Média
Canna Bourbon..	2.895	7.194	2.480
L. B. 208.....	1.879	5.331	2.830
Total.....	4.774	12.525	2.650
Diferença média a favor da can- na B. 208.....	350 libras por geira		

Conclue Mr. Fleming no alludido relatório: «A canna B 208 é o melhor presente que nos haveis feito até hoje».

Acabo de moer 100 geiras della e, não obstante o facto de a ter plantado em janeiro de 1903, estação de terrível secca seguida de persistentes chuvas, assim mesmo e la se portou incomparavelmente melhor do que a *Bourbon*, plantada na mesma época e em identico terreno.

Só acho um senão na B. 208—tem tendencia a brotar, após a flecha».

Ainda outra observação autorizada. Desta vez vem ella de Hawaí, onde esteve em commissão Mr. Kay, agricultor na Trindade Inglesa.

Diz elle: «A nossa produção média de assucar, por geira, é aqui na Trindade de 1.000 kilos, a de Hawaí é de 2.000. O custo de produção do nosso assucar varia entre 41 e 43 dollars por tonelada ingleza (500 kilos aproximadamente); em Hawaí elle regula 40 e 45 dollars».

Em Hawaí emprega-se communmente a triplice pressão; na Trindade a dupla.»

Bom seria que os interessados na industria assucareira meditassem sobre os ensinamentos contidos nessas observações e imitassem com animo decidido os seus collegas dos paizes assucareiros, a quem acabamos de nos referir.

E' caso de appellarem para a dedicação do Sr. Dr. Secretario da Agricultura, afim de que faça introduzir do Barbados, em grande quantidade, não só a preciosa B. 203, como as melhores cannas ali creadas pelos technicos do *Imperial Department of Agriculture for the Weste Indies*. Quem não tem pede, e nisso não ha desdouro.

O Congresso Federal votou a verba de 100 contos para a introdução de plantas e sementes; por Barbados passam vapores directos para o Brazil; portanto, nada mais facil do que a importação de um grande carregamento de mudas de cannas seleccionadas daquela procedencia.

E' preciso, é preciso.

HISTORIA

ILHA DA TRINDADE

Memoria historica por Eduardo M. Peixoto

(Continuado do n. 282)

DOCUMENTO N. 89

Ill^{mo} e Ex^{mo} Snr.

Francisco Carrueiro de Figueireda Sarmiento. Capitão do Regimento de Dragões do Rio Grande, pertende pelo Requerimento incluzo, que V. Ex. lhe mando pagar os seus soldos do todo o tempo q' esteve na Ilha da Trindade, sendo Alferes do Regimento de Bragança hoje denominado o 1^o desta Praça, por ser sentenciado por Conselho de Guerra a 3 annos de degredo para a dita Ilha, onde esteve, não como degradado, mas sim como destacado.

Porem Exmo Snr o q' eu acho nesta Thesouraria G1 das Tropas a respeito do sup^{to} he mui diferents do q' elle representa; porqto Alferes do 1^o Regimento. Embarcou pa a Ilha da Trindade em 22 de Fevereiro de 1788 por ter sido sentenciado pelo Conselho de Guerra a cinco annos de degredo para a dita Ilha de donde requerendo ao Ex^{mo}. Snr. Luiz de Vasconellos e Souza Vice Rey q' foi deste Estado a continuação do pagamento dos seus scldos, mandou o d^o Snr. q' informar-se o Thesour^o Geral das Tropas q' então hera, o qual informou o seguinte: «Ill^{mo} e Ex^{mo}. Snr. O supplican^{te} foi sentenciado a degredo para a Ilha da Trindade por cinco annos, e como tal não deve vencer soldo algum na conformidade do cap^o II do Regulamento das Tropas. O Alvará de 9 de julho de 1763, q' dá forma aos Livros de Registro para os Regimentos de Infantaria e Cavalaria, determina no Cap^o II q' se suspenda os Soldos dos Culpados que forem condenados ao trabalho por annos ou mezes, e mandados transportara Praças ou lugares distantes, e que estes sejam soccorridos com precizos elementos. E como o supplicante no sou degredo he assediado pela Real Fazenda, assim como o mais que se achão na sobredita Ilha em actual serviço, por essa cauza os não devo ter por esta Thesouraria Geral das Tropas. V. Ex. mandará o que for servido. Rio, de Janeiro 9 de 1789. Antonio de Oliveira Braga.» Depois sendo remetidos ao d^o Thezoureiro Geral pelo expediente da Secretaria deste Estado os Papeis da Conta da Despeza do Sargento mor commandante da referida Ilha Manoel Roiz Silvano, encontrou o mesmo Thezoureiro Geral hum recibo do Sup^o passado ao D.^o Commandante por donde mostrara ter lhe pago 20.000 rs. dos soldos dos 2 mezes de Fevereiro, e Março do referido anno, sem constar a Ordem porque o fez, o que, obrigou o dito Thezoureiro Geral a representalo ao mesmo Sr. que lhe expedio a Ordem seguinte:

«Reprezentando-me o Thezoureiro Geral das Tropas, que o sargento mór Commandante da Ilha da Trindade Mancel Roiz Silvano pagara 20.000 de soldo pertencente aos mezes de Fevereiro e Março do anno proximo precedente ao Alferes Francisco Carneiro de Figueiredo Sarmiento sem ter Ordem alguma para lhe fazer o referido pagamento como constava do recibo que se achava naquella Thesouraria, ao mesmo tempo, que para o não dever praticar tão dispotico, e absoluto; bastava saber, que aquelle official fora para aquella Ilha cumprir a pena do degredo, que lhe foi imposta pelo Conselho de Guerra: O mesmo Thezoureiro Geral

das Tropas descontará dos soldos, que houver de cobrar o d^o sargento mor Manoel Roiz Silvano a referida quantia de vinte mil reis, q' indevidamente pagou ao sobredito alferes Francisco Carneiro de Figueiredo Sarmiento, q' na forma das ordens de S. Mag.^o está privado dos seus soldos enquanto não tiver satisfeito toda a pena do delicto, pondo a margem do dito informe recibo as notas competentes, porq' conste q' fica sem efeito; e na primeira occasião q' se oferecer para a Ilha da Trindade passará os avisos competentes ao mesmo Sargento mór commandante com a copia desta minha ordem, afim de que fique entendendo que não lhe foi abonado na sua conta o dito pagamento indemnizando-se a Real Fazenda no referido desconto da quantia q' satisfaz com tão indiscreta generosidade.

Rio 26 de junho de 1789. Com a rubrica do Ilmo. e Exm.^o Sr. Luiz de Vasconcellos e Souza Vice Rey q' foy deste Estado.

Nestas circunstancias se achava o sup.^{te} q.^o aqui chegou o Exm.^o Sr. Conde do Rezende Vice Rey q' foi deste Estado, o qual mandando-o recolher a esta cidade, nolla se apresentou no dia 21 de novembro de 1079, e requerendo ao dito Snr. o pagamento dos seus soldos de todo o tempo que esteve na Ilha da Trindade, como agora faz, nada se lhe deferio, e sendo depois promovido pelo mesmo Snr. ao posto de Tenente em 17 de Dezbr^o seguinte, somente se lhe mandou pagar do dito dia em q' aqui se apresentou, o q' assim se executou até q' passou p.^a o Rio Grande.

He o q' posso informar a V. Ex., q' ordenará o que for servido. Rio de Janeiro, 27 de Maio de 1805.

O Thez.^o G.^o das Tropas, Manoel José da S.^a e Menezes.

Nota—Por despacho de 28 de Maio de 1805 foi indeferido o requerimento na conformidade desta Informasam.

DOCUMENTO N. 90

Copia — As incorregiveis extravagancias do Alferes Francisco Carneiro o levarão ao louco entusiasmo de querer mostrar a nervoicidade do seu valor á humas indignas mulheres, em companhia de quem andava jogando pela rua o Entrudo, achando pois muito propria a occasião, que a sorte-lhe offereceo, pareceo-lhe que brigava, acutilando hum miseravel Taverneiro, que a huma apaucada, e triste figura, juntava estar sentado a sua porta, sem mais arma que hum comprido Rozario de Contas, que estava rezando. Coberto do seu sangue, tão sem razão derramado, e resentido aquell pobre homem da sua correspondencia, q.^o havia recebido daquelle inquieto, e louco official, aquem a sua casa devia alguns favores, pediu Justiça; e mandando eu proceder a Conselho de Guerra contra aquelle R. pelo mesmo Conselho foi sentenciado, confirmada a Sentença, por cinco annos para essa Ilha.

V. M. o deve conservar, e tratar sem nenhuma condescendencia, nem favor, esquecendo-se, assim como elle tambem se não lembra de que hé filho de hum official superior, benemerito, e bem nascido, empregando-o em todos aquelles trabalhos avulsos, que se offercerem, e que lhe servirem de maior incomodo para que deste modo vendendo-se elle como abandonado de todos, se coliba de comter as indignidades, o desaforo, de que tem dado repetidas provas, e para que pende por genio, falta de criação, e perversos costumes, que aprendeu em companhia de brojeiros, que são as pessoas, que tem merecido sempre a sua particular attenção; o que hei a V. M. por muito recomendado.

Deos G.^o a V. M. Rio 22 de Fevereiro de 1788.—Luiz de Vasconcellos e Souza.

DOCUMENTO N. 90 A

Copia da Informação que deo o Thesour.^o geral das Tropas ao Ilmo.^o e Exm.^o Sr. Vice Rey deste Estado em hum Requerim.^o de Franco.^o Carnr.^o de Figueiredo Alf.^o do 1.^o Regimento de Infantaria de Bragança.

Ilmo.^o e Exm.^o Sr. O Supe foy sentenciado a degredo para a Ilha da Trindade pr cinco annos como tal não deve vencer Soldo algum na conformidade do cap.^o 10 do Regimento das Fronteiras. O Alvará de 9 de Julho de 1763, q' da form. aos Livros de Registo p.^a os Regimentos de Infantr.^a e cavallaria detremina no Cap.^o 11, q' se suspenda os Soldos dos Culpados, q' forem condenados ao trabalho pr annos ou mezes e mandados transportar a Praças, ou lugares distantes, e q' estes sejam socorridos com precizos alimentos. E como o supe no seu degredo hé assistido pela Real Fazenda assim como os mais q' se achão na sobred.^a Ilha em actual serviço, por essa causa os não deve ter, pr esta Thezour.^a geral. V Ex mandará o q' for servido. Rio de Janeiro 9 de 1789 — Antonio de Oliveira Braga.

Copia do Recibo que passou o dito Alferes ao C.m.^o da Ilha da Trindade

Recoby do Snr Manoel Roiz Silvano Sargento mór, e commandante desta Ilha a quantia de vinte mil reis p.^o cedidos dos meus soldos que venci nos mezes de Fevereiro, e Março de 1788, no posto do Alferes q' sou da 6.^a Companhia do 1.^o Regimento de Infantr.^a de Bragança de que he Cor.^o o Snr Brigadr.^o Sebastião X.^o da Veiga Cabral da Camara. E por ser verdade passei dous de hum theor. Ilha do Trinl.^a 4 de Maio de 1789.

Fran.^o Carnr.^o de Figr.^o Sarmiento.

Copia da Representação do Thezour.^o g.^o das Tropas.

Ilmo.^o e Exm.^o Sr. Sendo Vossa Ex.^a servido de me mandar informar no mez de Janeiro deste anno, hum roquerim.^o q' a V. Ex.^a fez Fran.^o Carnr.^o de Figueiredo Sarm.^o Alf.^o do Regimento de Infantr.^a de Bragança e q' presentemente se acha cumprindo o degredo a q' foy condemnado p.^a a Ilha da Trind.^a, no qual pertencia, que se lhe continuasse o pagam.^o de seus soldos por esta Thezour.^a; tive a honra de dar a informação que consta da copia autentica n.^o 1; E como proximam.^{te} recoby pela Secretaria deste Estado diversos papeis de Despeza pertencentes á conta do Sargento Maior Manoel Roiz Silvano commandante da mencionada Ilha e entre os referidos papeis encontro o recibo da copia autentica n.^o 2, de hum pagamento feito ao sobred.^o Alferes dos Soldos dos Mezes de Fevereiro, e Março de 1788, sem contar a ordem p.^a q' se fez, termos em q' tal pagamento não se deve ao official q' o fez, e menos ao q' o recebeu: Tenho a honra de por todo o referido na presença de V Ex.^a suplicando-lhe haja por bem dar as providencias q' lhe parecer mais ajustadas ao beneficio da Real Fazenda. Rio de Janeiro 9 de Junho de 1789 — Antonio de Oliveira Braga.

Copia da Portaria do Ilmo.^o e Exm.^o Sr. Vice Rey q' foi deste Estado, dirigida ao Thesour.^o Geral das Tropas respectiva ao q' acima se declara.

Representando-me o Thesour.^o geral das Tropas, q' o sarg.^o mor commandante da Ilha da Trind.^a Manoel Roiz Silvano, pagara 20.000 rs. de soldo pertencente aos mezes de Fevereiro, e Março do anno proximo precedente ao Alferes Franco.^o Carnr.^o de Figueiredo Sarmt.^o sem ter ordem alguma para lhe

fazer o referido pagamento como constava do recibo, que se acha naquella Thezouraria ao mesmo tempo que para o não dover praticar tão despótico e absoluto, bastara saber que aquelle official fora para aquella Ilha cumprir a pena do degredo, q' lhe foi imposta pelo Conselho de Guerra: O mesmo Thesour.^o geral das Tropas descontará dos soldos, que houver de caber o d^o sargento mor Manoel Roiz Silvano a referida qti.^a de 20.000 rs. que individuant.^o pagou ao sobred.^o Alferes Franco.^o Carnr.^o de Figueiredo Sarmiento, q' na forma das Ordens de Sua Magestade está privado dos seus soldos, omq.^o não tiver satisfeito toda a pena do delicto, pondo a margem do dito informe recibo as notas competentes, por que conste q' fica sem efeito, e na prim.^a occasião que se oferecer p.^a a Ilha da Trindade passará os avisos competentes ao me.^o sarg.^o mor com.^o com a copia desta minha Ordem afim de que fique entendendo que não lhe foi abonado na sua conta o d^o pagamento indemnizando-se a Real Fazenda no referido desconto da qti.^a que satisfaz com tão indiscreta generosidade. Rio 26 de Junho de 1789—Com a rubrica do Ilmo.^o e Exm.^o Sr. Vice Rey—Registe-se o so cumpra. Rio de Janeiro 30 de Junho de 1789. Braga. Estão conformes. Manoel José da Silva Menezes.

(Continua.)

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

80.^a SESSÃO EM 7 DE DEZEMBRO DE 1904

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

Ao meio-dia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, Hermínio do Espirito Santo, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murinho, André Cavalcanti, Alberto Torres, Epitacio Pessoa e Oliveira Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Bernardino Ferreira, Lucio de Mendonça e João Barbalho, por se acharem em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Conflictos de jurisdicção

N. 141 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; entre partes, o juiz municipal da Comarca de Rozendo e o juiz de direito da 2.^a vara de orphãos da capital de S. Paulo.—Mandou-se ouvir sobre o conflicto o juiz da 2.^a vara de orphãos de São Paulo, no prazo de 15. dias, unanimemente.

N. 139—Capital Federal — Relator, o Sr. Manoel Murinho; revisores, os Srs. André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; entre partes, o juiz da 2.^a Pretoria e o juiz da comarca do Rio Preto, no Estado de Minas Geraes.— Foi adiado o julgamento para a proxima sessão, a requerimento do Sr. Macedo Soares, por não ter podido ouvir o relatorio; com a balha dos sinos da proxima igreja, durante todo o tempo da exposição da causa.

Denuncia

N. 21 — Capital Federal — Relator, o Sr. André Cavalcanti; denunciante, bacharel Fausto de Aguiar Cardoso; denunciados, bacharel Fausto Augusto dos Santos e outros. Confirmação do julgamento addiada na ultima sessão.
Votação secreta.

DISTRIBUIÇÕES

Appellação crime

N. 216 — Capital Federal — Appellante, Joaquim Fernandes; appellada, a Justiça Federal.—Ao Sr. ministro Alberto Torres.

Appellações civis e commerciaes

N. 1.054 — Capital Federal — Appellante, a Companhia Ferro Carril Jardim Botânico; appellada, a União Federal.—Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 1.056 — Capital Federal — Appellante, a Companhia Carris Urbanos; appellada, a União Federal.—Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

N. 908 — Capital Federal — Appellante, Mario Nazareth; appellada, a União Federal.—Ao Sr. ministro Piza e Almeida, em substituição.

Embargos remettidos

N. 1.055 — Capital Federal — Embargantes, Alberto de Campos Moraes e outro; embargado, José Candido da Silva Ramalho.—Ao Sr. ministro Alberto Torres.

Revisão crime

N. 867—Bahia—Peticionario, Ernesto José Alves.—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida, em substituição.

PASSAGENS

Appellações civis e commerciaes

N. 876—Ao Sr. Piza e Almeida.

N. 952—Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

Recurso extraordinario

N. 336 — Ao Sr. Herminio do Espirito Santo.

Homologação de sentença estrangeira

N. 437—Ao Sr. João Pedro.

COM DIA

Conflictos de jurisdicção

Ns. 142 e 134—Relator, o Sr. Piza e Almeida.

Appellações civis

N. 1.010—Relator, o Sr. Piza e Almeida.

N. 999—Relator, o Sr. Pindahiba do Mattos.

Embargos remettidos

N. 1.019 — Relator, o Sr. Piza e Almeida.

Recurso extraordinario

N. 376—Relator, o Sr. Piza e Almeida.

Revisão crime

N. 190—Relator, o Sr. João Pedro.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.—O secretario, João Pedreira do Coutto Ferraz.

Procuradoria Geral da Republica em 7 de dezembro de 1904

AUTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, DR. EPITACIO PESSOA

Recurso extraordinario

N. 391 — Capital Federal — Recorrente, a Fazenda Municipal; recorrida, a Sociedade União dos Varejistas de Soccos e Molhados.

Conflictos de jurisdicção

N. 144—Rio de Janeiro—Entre o juiz municipal de Rezende e o juiz de direito da 2ª vara de orphãos da capital de S. Paulo.

N. 145—S. Paulo—Entre o juiz da comarca de Caconde, no Estado de S. Paulo, e o juiz municipal da comarca de Monte Santo, no Estado de Minas.

N. 146—S. Paulo—Entre o juiz de direito da comarca de Caconde, Estado de S. Paulo, e o Dr. juiz municipal da comarca de Guaranesia, Estado de Minas.

Revisões crimes

N. 779—Rio Grande do Sul—Peticionario, José Zozimo dos Santos Cruz.

N. 906 — Bahia — Peticionario, Antonio Marques de Barros.

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA, EM 16 DE NOVEMBRO DE 1904

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos 16 dias do mez de novembro do anno de 1904, achando-se presentes os Srs. ministros almirante Elizario Barbosa, marechaes Niemeyer, Cantuaria e Teixeira Junior, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente.

Foram relatados os seguintes processos: Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

João Alves de Moura, marinheiro nacional, grumete, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis mezes de prisão, com trabalho, grão minimo do art. 117, n. 1, do Código Penal Militar, por concorrer, na ausencia de aggravantes, a attenuante do § 8º do art. 37 do referido código.

Raymundo Nonato das Neves, soldado do 39º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis mezes de prisão, com trabalho, grão minimo do art. 117, n. 3, do Código Penal Militar, por concorrer, na ausencia de aggravantes, a attenuante do § 1º do art. 37 do mesmo código.

Afonso Alves da Silva, soldado do 9º regimento de cavallaria, accusado de deserção.—Condemnado pelo conselho de guerra a seis de prisão com trabalho. Foi convertido o julgamento em diligencia.

Mancel Isidro Couto da Silva, marinheiro nacional, grumete, accusado de deserção.— Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis mezes de prisão, com trabalho, grão minimo do art. 117 n. 1, do Código Penal Militar, por concorrerem, na ausencia de aggravantes, as attenuantes dos §§ 7º e 8º do referido código.

Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Isaac Norberto do Carmo, soldado do 1º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis mezes de prisão e mais castigos, para condemnal-o a seis mezes de prisão, com trabalho, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, por concorrer, na ausencia de aggravantes, a attenuante do § 1º do art. 37 do supra-citado código.

José Zeferino da Hora, cabo de esquadra do corpo de marinheiros nacionaes, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a 22 mezes e 15 dias de prisão, com trabalho, grão sub-medio do art. 117 do Código Penal Militar, pelo concurso das circunstancias, aggravante do § 20 do art. 33, e attenuante do art. 38, tudo do referido código.

Feliciano Victor da Silva, marinheiro nacional, grumete, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis mezes de prisão, com trabalho, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, por concorrer, na ausencia de aggravantes, a attenuante do § 8º do art. 37 do mesmo código.

Pelo Sr. Ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Francisco Dias Carneiro, musico de 1ª classe do 3º batalhão de infantaria, accusado de ferimentos graves.— Condemnado pelo conselho de guerra a quatro annos de prisão com trabalho. Foi convertido o julgamento em diligencia.

Aleixo Florentino dos Santos, marinheiro nacional de 2ª classe, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a um anno e tres mezes de prisão, com trabalho, para condemnal-o a seis mezes de igual prisão, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, concorrendo, na ausencia de aggravantes, a attenuante do § 1º do art. 37 do mesmo código. Votou vencido o Sr. ministro marechal Teixeira Junior.

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA, EM 18 DE NOVEMBRO DE 1904

Presidencia do Sr. Ministro almirante Pereira Pinto

Aos 18 dias do mez de novembro de 1904, achando-se presentes os Srs. ministros almirante Elizario Barbosa, marechaes Rufino Galvão, Niemeyer, almirante Coelho Netto, marechaes Mallet, Cantuaria e Teixeira Junior, contra-almirante Guillobel, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente.

Foram relatados os seguintes processos: Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho: Antonio de Souza Rego, soldado do 40º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis mezes de prisão, com trabalho, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, por concorrer, na ausencia de aggravantes, a attenuante do § 1º do art. 37 do mesmo código.

Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

João Frederico Stackmann, machinista de 3ª classe, 1º tenente da armada, accusado de falsidade administrativa. Absolvido pelo conselho de guerra.—Foi confirmada a sentença. Votou vencido o Sr. ministro almirante Elizario Barbosa.

Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão: Luiz Campos de Oliveira, soldado do 1º regimento de cavallaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão, com trabalho, para condemnal-o a 22 mezes e 15 dias de igual prisão, grão sub-medio do art. 117 do Código Penal Militar, pelo concurso das circunstancias, aggravante do § 2º do art. 33, e attenuante do § 1º do art. 37 do citado código.

Camillo Domingos, soldado do 12º batalhão de infantaria, accusado de deserção.— Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão, com trabalho, grão medio do art. 117 do Código Penal Militar, por concorrerem as circunstancias, aggravante do § 2º do art. 33, e attenuante do § 1º do art. 37 do referido código. Votou vencido o Sr. ministro marechal Teixeira Junior.

Casemiro Pereira dos Santos, marinheiro nacional, grumete, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis mezes de prisão, com trabalho, para annullar todo o processado do fls. 13 em diante, visto não ter sido dado curador ao mesmo réo, que é menor.

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA, EM 23 DE NOVEMBRO DE 1904

Presidencia do Sr. ministro *almirante Pereira Pinto*

Aos 23 dias do mez de novembro do anno de 1904, achando-se presentes os Srs. ministros *almirante Eliziario Barbosa*, *marchaes Rufino Galvão* e *Niemeyer*, *almirante Coelho Netto*, *marchaes Mallet*, *Cantuarua*, e *Teixeira Junior*, *Drs. Souza Carvalho*, *Acyndino de Magalhães* e *Arrochellas Galvão*, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente. Foram relatados os seguintes processos: Pelo Sr. ministro *Dr. Souza Carvalho*:

Antonio Lazaro dos Santos, soldado do 19º batalhão de infantaria, accusado de insubordinação. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a trinta annos de prisão com trabalho, para absolvel-o, por ter sido o crime que é imputado ao mesmo réo cometido sob completa privação de sentidos e intelligencia. — O Sr. ministro *marchal Teixeira Junior* additou uma observação.

Antonio Luiz Cavalcanti, soldado do corpo de infantaria de marinha, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a quatro annos, sete mezes e quinze dias de prisão com trabalho, para condemnar-o a tres annos e tres mezes de igual prisão, grão médio, do art. 117 do *Codigo Penal Militar*, por concorrerem as circunstancias aggravantes dos §§ 20 do art. 33 e 2º do art. 36 e attenuante do § 1º do art. 37, tudo do referido *codigo*.

João Alves dos Santos, soldado do 12º batalhão de infantaria, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão, com trabalho, para condemnar-o a um anno de prisão e mais artigos referidos no art. 1º da rubrica — *Primeira deserção simples* — combinado com o artigo unico, ns. 1º e 5º das — *Deserções aggravadas por circunstancias* — tudo do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805, e de conformidade com o art. 2º do *Codigo Penal Militar*.

Pelo Sr. ministro *Dr. Acyndino de Magalhães*:

Antonio Manoel Ferreira, soldado da brigada policial, accusado de deserção simples. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a quatro mezes de prisão, para condemnar-o ao mesmo tempo de prisão, mas por deserção aggravada, grão minimo do art. 283, combinado com o art. 289 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889, por concorrer, na ausencia de aggravantes, a attenuante do § 2º do art. 278 d'aquelle regulamento. O tribunal observa, como instrução, que as circunstancias do § 2º, do art. 287, tornam o delicto aggravado, mas não são circunstancias aggravantes, as quaes estão todas enumeradas no art. 276. O Sr. ministro *marchal Teixeira Junior* additou uma observação.

João Alfredo da Costa, soldado do 36º batalhão de infantaria, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de

guerra, que condemnou o réo a dous annos de prisão, com trabalho, para condemnar-o, a seis mezes de igual prisão, grão minimo do art. 117 do *Codigo Penal Militar*, por concorrer, a favor do réo, a attenuante do § 1º do art. 37 do mesmo *codigo*. Votou vencido o Sr. ministro *marchal Mallet*.

José Luiz da Silva, marinheiro nacional de 1ª classe, accusado de deserção. Condemnado pelo conselho de guerra a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho. — Foi annullado todo o processado de fls. 34 em diante, porque, na hypothese dos autos, póde ser applicada pena maior de quatro annos de prisão, com trabalho, somente foram ouvidas tres testemunhas de accusação, contra as disposições legais. O tribunal mandou que baixassem os autos á repartição competente para os fins de direito. O Sr. ministro *marchal Teixeira Junior* additou uma observação.

Lucas Evangelista, soldado do 2º regimento de artilharia de campanha, accusado de deserção. Condemnado pelo conselho de guerra a seis annos de prisão com trabalho. — Foi convertido o julgamento em diligencia.

— Pelo Sr. ministro *Dr. Arrochellas Galvão*: *Marcellino Thimothéo Affonso*, cabo de esquadra do 21º batalhão de infantaria, accusado de ferimento. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a um anno de prisão, com trabalho, grão minimo do art. 152 § 2º do *Codigo Penal Militar*, por concorrerem as attenuantes dos §§ 1º e 4º do art. 37 do citado *codigo*, sem nenhuma aggravante.

Oscar Antonio Rodrigues, soldado do corpo de infantaria de marinha, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho, para condemnar-o a tres annos e tres mezes de igual prisão, grão médio do art. 117 do *Codigo Penal Militar*, pelo concurso das circunstancias, aggravante do § 20 do art. 33, e attenuante do § 1º do art. 37, todas do alludido *codigo*.

José Nascimento de Oliveira, soldado do 23º batalhão de infantaria, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis annos de prisão simples, para condemnar-o a seis mezes de prisão, com trabalho, grão minimo do art. 117 do *Codigo Penal Militar*, por concorrer, na ausencia de aggravantes, a attenuante do § 1º do art. 37 do referido *codigo*.

João da Silva Moreira, soldado do corpo de infantaria de marinha, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a 3 annos e 3 mezes de prisão, com trabalho, para condemnar-o a 22 mezes e 15 dias de prisão, com trabalho, grão sub-medio do art. 117 do *Codigo Penal Militar*, pelo concurso das circunstancias aggravantes dos §§ 16 do art. 33 e 2º do art. 36 e attenuantes dos §§ 7º e 8º do art. 37, tudo do referido *codigo*.

João da Silva Moreira, soldado do corpo de infantaria de marinha, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a 3 annos e 3 mezes de prisão, com trabalho, para condemnar-o a 22 mezes e 15 dias de prisão, com trabalho, grão sub-medio do art. 117 do *Codigo Penal Militar*, pelo concurso das circunstancias aggravantes dos §§ 16 do art. 33 e 2º do art. 36 e attenuantes dos §§ 7º e 8º do art. 37, tudo do referido *codigo*.

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 25 DE NOVEMBRO DE 1904

Presidencia do Sr. ministro *almirante Pereira Pinto*

Aos 25 dias do mez de novembro do anno de 1904, achando-se presentes os Srs. Ministros *almirante Eliziario Barbosa*, *marchaes Rufino Galvão* e *Niemeyer*, *almirante Coelho Netto*, *marchaes Mallet*, *Cantuarua* e *Teixeira Junior*, *Drs. Souza Carvalho*, *Acyndino de Magalhães* e *Arrochellas Galvão*, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente. Foram relatados os seguintes processos: Pelo Sr. ministro *Dr. Souza Carvalho*:

Guilherme Archando, cabo de esquadra do corpo de marinheiros nacionais, accusado de

insubordinação. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a 18 mezes de prisão com trabalho, para condemnar-o a 6 mezes de igual prisão, grão maximo do art. 99 do *Codigo Penal Militar*, por concorrer, na ausencia de attenuantes, a aggravante do § 15 do art. 33 do mesmo *codigo*.

Américo Teixeira Lyra, soldado do 29º batalhão de infantaria, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho, para condemnar-o a tres annos e tres mezes de igual prisão, grão médio do art. 117 do *Codigo Penal Militar*, pelo concurso das circunstancias: aggravante do § 20 do art. 33 e attenuante do § 1º do art. 37, tudo do alludido *codigo*.

Manoel Juvencio Martins, soldado do 12º batalhão de infantaria, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, grão médio do art. 117 do *Codigo Penal Militar*, por concorrerem as circunstancias: aggravante do § 20 do art. 33 e attenuante do § 1º do art. 37 do mesmo *codigo*. O Sr. ministro *marchal Teixeira Junior*, additou uma observação.

— Pelo Sr. ministro *Dr. Acyndino de Magalhães*:

Sebastião Gregorio da Macedo, soldado do 2º regimento de artilharia de campanha, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do *Codigo Penal Militar*, por concorrer, na ausencia de aggravantes, a attenuante do § 1º do art. 37 do alludido *codigo*. Votou vencido o Sr. ministro *marchal Mallet*.

Alfredo Ferreira da Silva Segundo, soldado do 5º regimento de artilharia de campanha, accusado de deserção. — Foi confirmada, quanto ao tempo de prisão, a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do *Codigo Penal Militar*, por concorrer, na ausencia de aggravantes, a attenuante do § 1º do art. 37 do referido *codigo*.

Atricio Dias da Cruz, soldado do 6º batalhão de artilharia de posição, accusado de deserção. Absolvido pelo conselho de guerra. — Foi confirmada a sentença. O Sr. ministro *marchal Teixeira Junior*, additou uma observação.

— Pelo Sr. ministro *Dr. Arrochellas Galvão*:

José de Oliveira Santos, soldado do 1º regimento de cavallaria, accusado de ferimentos leves. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a tres annos de prisão com trabalho, para condemnar-o a dous annos de igual prisão, grão minimo do art. 93, § 3º do *Codigo Penal Militar*, por concorrer, na ausencia de aggravantes, a attenuante do § 8º do art. 37 do mesmo *codigo*.

José Mariano da Silva, fiel de 2ª classe da armada, accusado de deserção. Absolvido pelo conselho de guerra. — Foi confirmada a sentença, não por seus fundamentos, mas por considerar justificada a ausencia do réo.

Candido Pereira de Almeida, soldado da brigada policial, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a quatro mezes de prisão simples, grão médio do art. 288 do *Regulamento* n. 10.222, de 5 de abril de 1889, na ausencia de aggravantes e attenuantes.

Cypriano Machado, soldado do 31º batalhão de infantaria, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra,

que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, por concorrer, na ausencia de aggravantes, a attenuante do § 1º do art. 37 do referido código.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 7 de corrente, o Sr. Dr. presidente deste Tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 3.247, de 25 de novembro, pagamento de 130\$ a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, em setembro ultimo;

N. 3.241, da mesma data, idem de 60\$ a Macedo & Irmão, de fornecimento feito, em agosto ultimo, á Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 3.245, da mesma data, idem de 15\$ a Villas Boas & Comp., idem, idem, idem;

N. 3.239, de 30 de novembro, idem de 1.219\$400, da folha do pessoal empregado, durante o mez de outubro ultimo, em trabalhos extraordinarios de esgoto de aguas fluviaes, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 3.271, de 29 de novembro, idem de 720\$230 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em agosto ultimo;

N. 3.231, de 25 de novembro, idem de \$874 a J. F. Martins & Comp., idem, idem, em maio ultimo;

N. 3.235, da mesma data, idem de 554\$980 a diversos, idem, idem, em agosto ultimo;

N. 3.239, da mesma data, idem de 378\$125 a diversos, idem, idem, nos mezes de junho e julho ultimos;

N. 3.210, da mesma data, idem de 74\$300 a diversos, idem, idem, idem, nos mezes de junho e agosto ultimos;

N. 3.270, de 29 de novembro, idem de 80\$ a Gonçalves Castro & Comp., idem, idem, em julho ultimo;

N. 3.241, de 25 do novembro, idem de 15\$500 a José Gomes Ferreira, idem, idem, em junho ultimo;

N. 3.300, de 1 do corrente, idem de 120\$, da folha relativa ás diarias que compete aos quatro correios da Secretaria de Estado deste Ministerio, em novembro ultimo;

N. 3.226, de 25 de novembro, credito de 50\$ á Delegacia Fiscal no Piahy, para recorrer, por meio de requisição do administrador dos Correios daquelle Estado, ao pagamento de despesas da verba 3ª, artigo 16 da vigente lei orçamentaria.

— Ministerio da Fazenda — Exercícios findos—Requerimentos:

Do Dr. Antonio Angra de Oliveira, pagamento de 200\$084, de gratificações pelo exercicio interino do cargo de Procurador da Republica do Districto Federal, durante o periodo de 27 de novembro de 1900 a 23 de janeiro de 1901 e de 2 a 31 de outubro deste ultimo anno;

Do Luciano Alves da Silva Netto, idem de 108\$, da gratificação do primeiro trimestre de 1901, como 3º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brazil;

Do mesmo, idem de 145\$161, dos vencimentos de janeiro de 1901;

Do mesmo, idem de 29\$025, de gratificação relativa a janeiro de 1901;

Do Lloyd Brasileiro, idem de 744\$770, de despesas com o transporte de materias para a Repartição dos Telegraphos; em 1898 e 1899.

Pagadoria do Tesouro—Pagam-se hoje as seguintes folhas: Montepio dos funcionarios publicos da Viação e recenseamento.

Alfandega do Rio de Janeiro—Balanco de estampilhas para despacho de consumo effectuado em 30 de novembro de 1904:

Saldo do mez de	Estampilhas	
	Recebidas	Vendidas
outubro de 1904	589:799\$074	
Estampilhas recebidas da Casa da Moeda de 1 a 30 de novembro de 1904...	185:000\$000	
Estampilhas vendidas na Thesouraria da Alfandega do Rio de Janeiro de 1 a 30 de novembro de 1904	492:220\$110
Saldo existente.	582:569\$964
	774:799\$074	774:799\$074

Escola Polytechnica — O resultado dos exames hoje effectuados foi o seguinte:

Curso fundamental—Calculo (regulamento de 1901)—Approvedos: plenamente, Armando Carneiro Machado, Carlos Americo Barbosa de Oliveira e Mathias Gonçalves de Oliveira Roxo e simplesmente Octavio Guinle.

Geometria descriptiva e suas applicações (regulamento de 1901)—Approvedos: plenamente, Themistocles Freitas e Sebastião Sodré da Gama e simplesmente José Caetano de Andrade Pinto.

Um retirou-se.

Physica (regulamento de 1901)— Approvedos: plenamente, Eduardo Pompeia de Vasconcellos e Pedro José Pereira Travassos e simplesmente Luiz da Silva Porto Filho.

Houve um reprovado.

Instituto Nacional de Musica—O resultado dos exames realizados no dia 3 do corrente foi o seguinte:

Solfejo, 3º periodo—Plenamente, grão 6, Eulina Barbosa dos Santos, Isaura Ursulina dos Santos Jacomo e Luiza Berutti; simplesmente, grão 5, Izilda de Figueiredo Parreiras Horta, Julia Gonçalves dos Santos e Maria Cordeiro da Fonseca Araujo; grão 4, Iracema Corrêa e Laura Ferreira Campello; grão 2, Eugenia Agapito da Veiga e Evangelina Ferreira Campello.

Inhabilitadas sete.

Não compareceram tres.

Solfejo, 2º periodo—Distincção, grão 10, Alice Pinto de Souza e Juracy Bastos; plenamente, grão 9, Carolina Simões e Guiomar Cotegipe da Cruz; grão 8, Doralice Ribeiro Pimenta; simplesmente, grão 5, Francisca de Miranda Freitas; grão 4, Aracy Bastos, Francisco Manoel de Castro e Alice da Motta Pereira.

Não compareceu uma.

Solfejo, 1º periodo—Distincção, grão 10, Ernestina Gomes e Herneliuda Fernandes Pereira; plenamente, grão 7, Esther Gouvêa de Almeida e Eloá Pitanga; simplesmente, grão 4, Dulce Augusto Maciel.

Inhabilitada uma.

Não compareceram cinco.

Violoncello—Plenamente, grão 6, Eurico Augusto de Araujo Costa.

Não compareceram dois.

Contrabaixo—Plenamente, grão 6, Manoel Antonio da Costa.

Não compareceu um.

Clarim—Plenamente, grão 7, Alfredo Franklin de Mattos.

Trombone—Plenamente, grão 9, Theodoro Martins Mondego.

No dia 5:

Solfejo, 3º periodo— Distincção: grão 10, Flora Bella Ramos e Umbrina Ciancui; Plenamente: grão 7, Austriolina de Souza Gomes e Lucinda Maria Cardoso, grão 6, Adelaide Bella Ramos, Alayde Teixeira e Antonia Calheiros da Graça; simplesmente: grão 5, Dejanira Braga do Valle, grão 4, Aida de Souza Alambary Luz, grão 3, Eutalia de Freitas Guimarães e Hayde Carneiro, grão 2, Esther Novas e Ottilia Reis.

Inhabilitadas duas.

Não compareceram cinco.

Solfejo, 1º periodo— Distincção: grão 10, Laura Alves de Souza e Lucilia Claudina de Giovanni; simplesmente, grão 4, Lisete de Lourdes Marques de Oliveira.

Inhabilitadas quatro.

Não compareceram cinco.

Flauta— Distincção: grão 10, João Capistrano Gomes do Amaral e Cesar Augusto Parga Rodrigues; plenamente: grão 8, Francisco Manoel de Castro, grão 7, Frederico de Barros Junior e Ivo Pagani, grão 5, Luiz João Baptista Portuis; simplesmente, grão 5, Dionysio Agapito Pereira.

Não compareceram quatro.

Harpa—Distincção: grão 10, Maria da Gloria de Moura; plenamente: grão 8, Angeolina Passos, grão 7, Celeste Eudoxia Mayo, grão 6, Esther Santos; simplesmente: grão 5, Carolina Simões.

Não compareceram duas.

E no dia 6:

Solfejo, 3º periodo — Distincção: grão 10, Maria Adelia Monilh Rodrigues e Nadir Corrêa de Menezes; plenamente, grão 8, Maria Amalia Martins e Miralda Pinto Cavalcanti, grão 7, Maria da Pureza Marcondes e Maria de Santa Cruz Abreu, grão 6, Manoelita Marcondes; simplesmente, grão 5, Lauretta Leal Storino, Marilia Antonietta da Silva Martins e Marilia C. Corrêa de Menezes, grão 4, Luciana de Oliveira, Maria da Fontoura Rocha e Mercedes Pereira, grão 3, Leticia Couto Caffarena, grão 1, Marianna Cesar Leal.

Inhabilitadas tres.

Não compareceram duas.

Solfejo, 1º periodo — Distincção, grão 10, Mercedes Jardim; plenamente, grão 8, Maria de Mercês Trindade, grão 6, Maria Enequina de Souza e Marianna Rodrigues Rangel; simplesmente, grão 5, Maria Zani.

Inhabilitadas duas.

Não compareceram cinco.

Violino — Plenamente, grão 8, Heitor Mayo, Marinella Gorupe, Orlando Frederico e Paulo Mayo, grão 7, Aida Laura Arnoldi e Alfredo Cancelli, grão 6, Adelaide Bella Ramos, Noemia Bastos, Noemia Rosa da Conceição e Odette Cardoso; simplesmente, grão 5, Zelia Garcia.

Inhabilitado um.

Não compareceram quatro.

As Caixas Economicas da Prussia

— Tratando dessas caixas economicas, lembra o *Berliner Tageblatt* a modestissima iniciativa que tiveram. As primeiras estatisticas, que datam de 1839, indicam que nessa época attingiram os depositos á pequena somma de 18 milhões de marcos. Em 1859, subiam a 54 milhões; em 1860, a 151 milhões; em 1870, a 496 milhões; e, em 1902, a 7 bilhões de marcos.

Esta somma representa 7 % da fortuna particular na Prussia, calculada, aproximadamente, em 100 bilhões de marcos. Em 1870 as sommas depositadas nas caixas economicas não chegavam a representar 1 % da fortuna particular.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje :

Pelo *Amiral Hamelin*, para Santos, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Città di Genova*, para Santos, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

— Amanhã :

Pelo *Victoria*, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Senior*, para o Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Prinz Sigismund*, para Bahia, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas

para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Lugar Presto*, para Port Elisabeth, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 horas da manhã.

Nota — Saques para Portugal e valores postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*, e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Obituário — Sepultaram-se do dia 4 do corrente, 43 pessoas, sendo:

Nacionaes.....	40
Estrangeiros.....	8
	43

Do sexo masculino.....	28
Do sexo feminino.....	29
	28
Maiores de 12 annos.....	30
Menores de 12 annos.....	18
	48
Indigentes.....	9
No dia 6, 65 pessoas, sendo:	
Nacionaes.....	53
Estrangeiros.....	12
	65
Do sexo masculino.....	32
Do sexo feminino.....	33
	65
Maiores de 12 annos.....	39
Menores de 12 annos.....	26
	65
Indigentes.....	20

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 5 de dezembro de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOUR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENS DIVERSOS
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	757.5	22.4	18.2	90	0.0	Nulla	1.0	CK. KN	
4 h. m.....	757.8	22.1	18.1	93	0.0	Nulla	1.0	CK. KN	
7 h. m.....	757.8	22.2	19.0	95	0.0	Nulla	1.0	CK. KN	
10 h. m.....	757.6	24.8	19.8	83	1.7	SE	0.8	C. CK. SK	
1 h. t.....	756.0	24.4	18.9	83	3.3	SE	0.7	C. CK. KN	
4 h. t.....	755.4	27.4	13.9	70	1.4	SSE	0.8	CK. KN. N	
7 h. t.....	755.5	25.2	18.4	77	3.8	N	0.8	C. CK	
10 h. t.....	756.3	25.1	18.5	78	1.9	NW	1.0	CK. KN	
Média.....	756.71	24.20	18.76	84.0	1.5		0.9		

Temperatura: maxima, as 4 h. da tarde, 27° 4; minima, as 5 h. 3/4 da manhã, 21° 6.
 Evaporação em 24 horas, 1.2.—Ozone: as 7 h. da m., 0; as 7 h. da n., 0.
 Chuva cahida: as 7 h. da manhã, gottas; as 7 h. da noite, gottas.—Total em 24 horas, gottas.
 Horas de insolação: 6 h., 34 m., 48 s.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 6 de dezembro de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOUR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENS DIVERSOS
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	755.2	24.3	19.8	84	0.9	NW	0.9	CK. KN	
4 h. m.....	751.1	24.2	20.5	91	2.9	NW	1.0	CK. KN	
7 h. m.....	755.1	26.8	16.2	62	9.1	NW	1.0	CK. KN	
10 h. m.....	754.8	29.4	16.2	44	2.5	NNW	1.0	CK. K. KN	
1 h. t.....	753.6	31.0	16.5	30	1.4	NNW	1.0	CK. K. KN	
4 h. t.....	752.1	31.0	16.7	30	1.7	SSE	1.0	CK. N. KN	
7 h. t.....	753.1	28.3	19.3	79	0.0	Nulla	1.0	CK. KN	
10 h. t.....	754.3	27.2	19.9	72	2.5	NW	0.6	CK. KN	
Médias.....	754.04	27.78	18.04	66.6	2.9		0.9		

Temperatura: maxima, á 1 h. 3/4 da tarde, 32° 5; minima, as 3 h. 45 m. da manhã, 24° 1.
 Evaporação em 24 horas, 3.2.—Ozone: as 7 h. m., 0; as 7 da n., 0.
 Chuva cahida: as 7 h. da manhã, nulla; as 7 h. da noite, gottas.—Total em 24 horas, gottas.
 Horas de insolação, 2 h., 55 m.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Marítima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 6 de dezembro de 1904 (terça-feira).

ESTACÃO	HORAS	BAROMETRO A 0	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS					
										Temperatura maxima (Exposta)	Temperatura maxima a sombra	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva caída	Quantidade de brilho solar
		m/m	°	m/m	%					°	°	°	m/m	mm	h
Central ao largo de Santo Antonio	1 h...	754.46	24.3	18.97	84.0	WSW 3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2.....	754.03	24.2	18.84	84.0	WSW 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3.....	753.98	24.3	18.96	84.0	WSW 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4.....	753.67	24.4	19.08	84.0	WNW 3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5.....	753.66	24.6	19.44	84.0	WNW 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6.....	753.83	24.8	19.39	83.0	WNW 4	Incerto	Choviscoes	—	10	—	—	—	—	—
	7.....	754.07	26.7	17.13	65.7	NNW 5	Incerto	—	—	10	—	—	—	—	—
	8.....	754.15	27.0	18.03	67.8	WNW 5	Incerto	—	—	10	—	—	—	—	—
	9.....	753.83	27.9	18.63	66.9	WNW 4	Incerto	—	—	10	—	—	—	—	—
	10.....	753.53	28.8	18.64	65.5	NW 4	Sombrio	—	—	9	—	—	—	—	—
	11.....	753.07	30.5	17.41	53.5	NW 5	Bom	—	—	9	—	—	—	—	—
	12.....	752.80	30.5	17.60	54.0	WNW 5	Incerto	—	—	20	—	—	2.85	—	—
	13.....	752.27	30.5	18.57	57.0	WNW 2	Incerto	—	—	10	—	—	—	—	—
	14.....	751.60	32.4	18.20	50.6	SW 2	Bom	—	—	7	—	—	—	—	—
	15.....	751.12	31.0	18.26	51.2	SE 2	Incerto	—	—	8	—	—	—	—	—
	16.....	750.75	31.2	18.54	51.4	SSE 2	Incerto	—	—	10	—	—	—	—	—
	17.....	750.81	29.2	18.60	61.8	SSE 3	Incerto	—	—	10	—	—	—	—	—
	18.....	751.42	28.2	19.21	67.8	ENE 2	Incerto	—	—	10	—	—	—	—	—
	19.....	751.78	27.7	20.10	73.0	ENE 2	Incerto	Chov. nev. t. baixo	—	10	—	—	—	—	—
	20.....	752.06	27.2	20.21	75.0	NE 2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	—	10	—	—	—	—	—
	21.....	752.47	29.7	20.72	80.0	NW 2	Encoberto	—	—	10	33.3	32.5	23.6	—	—
	22.....	752.44	25.6	20.62	84.0	V 3	Bom	Nevoeiro tenue alto	—	10	—	—	—	—	—
	23.....	752.28	26.0	20.87	83.4	SSE 2	Bom	—	—	3	—	—	—	—	—
	24.....	752.59	25.3	20.04	83.3	Calma	—	—	—	10	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTACÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 8° 40' 45" NW

INCLINAÇÃO = - 13.774 (extremo N para cima)

Observações meteorologicas simultaneas

A 0 h. m. de Greenwich ou 9. h. 07 m. a. t. m. do Rio

Capital, 7 de dezembro de 1904

ESTACÕES	Pressão ao nivel do mar		Temperatura a sombra		Tensão de vapor d'agua		Humidade relativa	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	VENTO		ESTADO ATMOSFERICO DA VESPERA	Temperatura de hontem			Chuva caída a noite
	m/m	°	m/m	°	°	°					Direcção	Força		°	°	°	
Bolém.....	761.69	29.6	19.93	61.0	Quasi nublado	Muito bom	Nevoeiro tenue	SE	Fresco	Muito bom	30.5	21.2	27.35	—	—	—	
S. Luiz.....	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	—	ESE	Fraco	Bom	—	—	—	—	—	—	
Parnahyba.....	763.38	28.6	19.55	70.6	Quasi nublado	Bom	Nevoeiro tenue alto	NE	Regular	Bom	23.7	24.8	23.75	—	—	—	
Fortaleza.....	762.55	26.0	13.11	55.0	Meio nublado	Muito claro	—	NE	Balagem	Muito bom	34.0	17.4	25.70	—	—	—	
Natal.....	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	E	Regular	Bom	—	—	—	—	—	—	
Parnahyba.....	762.45	28.2	19.68	78.0	Meio nublado	Bom	—	NNE	Fraco	Muito bom	29.4	24.4	25.93	—	—	—	
Recife.....	762.99	28.4	19.56	76.4	Meio nublado	Muito claro	—	NNE	Bafagem	Muito bom	27.5	23.0	26.25	—	—	—	
Joazeiro.....	761.98	26.0	19.04	76.0	Quasi nublado	Muito bom	—	NE	Fraco	Bom	30.6	23.7	27.15	—	—	—	
Aracaju.....	753.90	34.0	20.62	62.0	Meio nublado	Muito bom	—	NE	Fresco	Muito bom	34.0	23.5	23.75	—	—	—	
Uruçuca.....	761.99	21.4	16.87	89.0	Nublado	Máo	Chuva	NW	Bafagem	Var'avel	28.2	20.4	24.30	17.50	—	—	
Recife.....	759.39	15.0	20.42	87.0	Nublado	Incerto	—	S	Aragem	Var'avel	32.5	23.6	28.05	—	—	—	
S. Paulo.....	760.70	22.0	16.16	88.00	Quasi nublado	Incerto	—	SW	Aragem	Máo	23.5	19.0	21.25	9.0	—	—	
Santos.....	759.00	27.2	17.91	66.8	Quasi nublado	Incerto	Garoa	SW	Aragem	Incerto	—	—	—	—	—	—	
Paranaguá.....	760.37	20.2	14.06	83.0	Nublado	Bom	—	NNE	?	Var'avel	33.9	22.6	23.25	8.00	—	—	
Curitiba.....	758.80	23.7	15.98	73.5	Quasi limpo	Muito bom	—	NW	Bafagem	Var'avel	27.5	19.4	23.30	2.00	—	—	
Florianopolis.....	761.40	25.0	17.81	76.0	Meio nublado	?	—	N	Muito fraco	Incerto	26.0	21.4	24.70	14.00	—	—	
Corrientes.....	762.04	22.2	15.35	77.6	Quasi nublado	Sombrio	Nevoeiro tenue	S	Aragem	?	25.0	20.0	23.00	—	—	—	
Itaquara.....	—	—	—	—	Quasi nublado	?	—	E	Muito fraco	Bom	29.6	20.8	23.30	—	—	—	
Pôrto Alegre.....	765.00	16.0	12.09	89.0	Nublado	?	—	SW	Aragem	?	21.0	15.6	19.50	15.00	—	—	
Cordoba.....	763.40	23.0	17.27	83.0	Meio nublado	?	—	SE	Aragem	?	27.0	15.0	21.00	—	—	—	
Resario.....	765.00	18.0	9.48	62.0	Meio nublado	?	—	SE	Aragem	Sombrio	23.0	13.0	18.00	—	—	—	
Mendoza.....	162.20	19.0	11.71	74.0	Meio nublado	Incerto	—	SE	Aragem	Bom	24.0	16.0	20.00	—	—	—	

Nota: ao meio-dia — Na Capital o tempo se conservava variavel.

Em S. Paulo choveu e relampejou hontem á noite.

Em Santos choveu, chuviscou e soprou SW fresco no correr da noite de hontem.

Em Curitiba cahiu um aguaceiro hontem á tarde e á noite chuviscou, observando-se nevoeiro hoje pela manhã.

Até ás 2 h. 30 p. não se recebeu mais telegramma algum.

As observações com este signal (X) são de hontem.

AVISO — As notas de previsão de tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no MAPA.

As cooperativas nos Estados Unidos da America do Norte—Existem actualmente nos Estados Unidos cerca de 50.000 sociedades cooperativas, e o numero dos socios representa mais de um quarto da população adulta de todos os Estados.

Calcula-se que dentro de 10 annos a cooperação na America terá alcançado resultados mais surprehendedentes do que os obtidos na Inglaterra, onde as sociedades cooperativas tiveram um movimento de dinheiro equivalente a dous bilhões de francos e se distribuiram 250 milhões de lucros.

O *Saturday Evening Post* descreve o immenso desenvolvimento tomado por muitas daquellas sociedades americanas, durante os ultimos tres ou quatro annos, nas varias partes dos Estados Unidos. O anno passado 45 sociedades de fructificadores fizeram na California negocios em total de 76 milhões. No Iowa, em Rockwell, só uma sociedade de agricultores fez, no decurso do quatro a cinco annos, negocios na importancia de 25 milhões.

Em quasi todas as cidades principais dos diversos Estados funcionam vantajosamente grandes armazens cooperativos, fundados segundo o systema Rochdale: os socios possuem acções de 50 ou de 100 francos, e as economias realizadas pela sociedade com a compra de generos em grosso são divididas entre os socios, na proporção do dinheiro desembolsado por cada um delles, para a compra das mercadorias dos armazens sociais.

Externato do Gymnasio Nacional — O resultado dos exames de preparatorios effectuados a 6 do corrente foi o seguinte:

Portuguez — Approvadas: plenamente, Francisca Gabriella Teixeira de Almeida, Maria Moreira da Fonseca, Esther Saboia Bandeira de Mello, Elisa da Silva Porto, Maria Julia Monteiro de Barros, Omar Machado da Silva; simplesmente, Maria Ferreira da Luz.

Houve oito inhabilitados.

Inglez—Approvados: simplesmente, Heitor Moreira de Barros Oliveira Lima e Arthur Azambuja Neves.

Houve quatro inhabilitados.

Latim—Approvados: simplesmente, Ary Coelho Barbosa, Antonio Leito Pinto Junior, Paulo Affonso Franco, Manoel Mendes Campos, Roberto Pereira dos Santos Lisboa, José Maria de Mello Castello Branco e Nicolio Ciansio.

Arithmetica até proporções—Approvados: plenamente, Manoel dos Anjos Esposel Filho; simplesmente, Ernesto Ferreira da Silva, Carlos Arantes Ramos e Julio Medeiros.

Houve tres inhabilitados e um reprovado.

Geometria — Houve dous inhabilitados e dous reprovados.

Elementos de physica e chimica—Approvados: plenamente, Alvaro Antonio Gomes e Bonnerges de Castro e Silva; simplesmente, Alfredo João Bastos, Octaviano Meira, Mario da Cunha Duque Estrada, Jayme Araujo e Arthur Loureiro Fernandes.

Houve dous inhabilitados e dous reprovados.

Um retirou-se.

Elementos de historia natural—Houve cinco inhabilitados.

Um retirou-se.

Historia natural—Approvados: plenamente, Roberto Guedes do Carvalho e Vicente da Cunha Luz; simplesmente, Mario Luiz Monteiro da Silveira, Luiz de França Ferreira da Silva, Fernando de Abreu Coutinho e Arminio Carlos da Silva.

Geographia geral, especialmente do Brazil—Approvados: com distincção, Regina de

Faro Carvalho, Benevenuta de Chermont Carneiro Monteiro, Maria Francisca de Carapobús, Elisa Lopes Barcellos e Maria Carolina Bandeira de Mello; plenamente, Agenor Homem de Carvalho; simplesmente, Arnaldo Medeiros da Fonsoca, Francisco Pinheiro Almozára, Alfredo Loureiro Bernardos, João Bruno e Cesar da Gama de Souza Franco.

Historia geral, especialmente do Brazil—Approvado: com distincção, Sergio Saboia de Mello.

Houve dous inhabilitados. Um retirou-se.

Directoria de Meteorologia

— Serviço Meteorologico Nacional —Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 6 de dezembro de 1904

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. CHRISTOVÃO
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra.....	2,85	2,60	1,70	—
Chuva cahida..	—	3,10	1,10	—
Temperatura média de hon-tem.....	24º.45	25º.35	24º.95	—

Santa Casa da Misericordia

— O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi no dia 3 de dezembro o seguinte:

	NACIONAIS	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	882	501	1.383
Entraram.....	12	20	32
Sahiram.....	20	7	27
Falleceram.....	—	3	3
Existem.....	874	511	1.385

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 376 consultantes para os quaes se aviaram 371 receitas.

Fizeram-se 10 extracções de dentes e 1 obturação.

— No dia 4:

	NACIONAIS	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	874	511	1.385
Entraram.....	15	8	23
Sahiram.....	8	4	12
Falleceram.....	6	2	8
Existem.....	875	513	1.388

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 278 consultantes, para os quaes se aviaram 302 receitas.

Fizeram-se 24 extracções de dentes.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 6 de dezembro de 1904.....	1.265:683\$220
Idem do dia 7:	
Em papel...	230:943\$347
Em ouro...	81:351\$917
	312:294\$544
	1.577:977\$764

Em igual periodo de 1903.	1.277:303\$555
---------------------------	----------------

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 7 de dezembro de 1904.	16:243\$374
Idem dos dias 1 a 7.....	115:310\$714
Em igual periodo de 1903..	126:310\$762

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 7 de dezembro de 1904

Interior.....	10:755\$464
---------------	-------------

Consumo:

Fumo.....	7:672\$500
Bebidas.....	4:578\$000
Phosphoros....	24:456\$000
Calçado.....	1:500\$000
Velas.....	2:500\$000
Perfumarias...	120\$000
Especialidades pharmaceuticas.....	872\$000
Vinagre.....	700\$000
Conservas....	50\$000
Chapós.....	1:020\$000
Tecidos.....	15:100\$000
	58:572\$500

Extraordinaria.....	2:860\$683
Deposito.....	51\$000
Renda com applicação especial.....	363\$077
	72:602\$724

Renda de 1 a 6 de dezembro de 1904.....	320:140\$634
	302:743\$358

Renda de igual periodo de 1903.....	502:608\$003
-------------------------------------	--------------

Diferença para menos.....	109:854\$645
---------------------------	--------------

EDITAES E AVISOS

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. José de Saldinha da Gama, director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, sexta-feira, 9 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes senhores:

CURSO FUNDAMENTAL

1ª cadeira do 1º anno (calculo)

- Eduardo Pompeia de Vasconcellos.
- Pedro José Pereira Travassos.
- José Carneiro de Hollanda Chacon.
- Jeronymo Lúcio de Almeida Lopes.

Turma suplementar

Honorio Bicalho Hungria.
Themistocles Freitas.
Sebastião Sodré da Gama.
Octavio Pedro dos Santos.

2ª cadeira do 1º anno (geometria descriptiva e suas applicações)

Octavio Guinlo.
Jorge Beimiro de Araujo Ferraz.
Thomaz Norman Waddell.
Graciano Adolpho Monteiro de Barros.

Turma suplementar

Roberto David Sanson.
Mario Dutra de Oliveira Torres.
Antonio de Andrade Botelho.
Flavio Vieira.

2ª cadeira do 1º anno (physica)

José Alberto Pinto de Castro (2ª chamada).
Armando Carneiro Machado.
Carlos Americo Barbosa de Oliveira.
José Caetano de Andrade Pinto.

Turma suplementar

Manoel Moreira da Costa.
José Francisco de Souza Porto Junior.
Paulo de Andrade Martins Costa.
Adalberto Godoy Silva.
Aula do 2º anno de desenho topographico
Virgilio Alves Corrêa.
Alvaro Ferdinando de Souza da Silveira.
Aristides Ferreira Figueiredo.
Benjamin do Monte.
Carlos da Gama Lobo.
Annibal Barbosa de Oliveira e Silva.
José de Mello Carvalho Muniz Freire Junior.

Antonio Alves Meira Junior.
Sylvio Gomes Pereira.
Raymundo da Paz Nogueira.
Asterio Lobo.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

(Regulamento de 1901).

2ª cadeira do 1º anno (hydraulica)

Eurico Borges dos Reis.
Octavio Augusto de Souza.
Francisco Hosannah Cordeiro.
Christiano Benedicto Ottoni.

Turma suplementar

Carlos de Mello Menezes.
Manoel Amoroso Costa.
Eduardo Hasselmann.
Antero Freitas do Amaral.

Secretaria da Escola Polytechnica, 7 de dezembro de 1904. — Alexandre Gomes da Silva Chaves, sub-secretario.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Sabbado, 10 do corrente, ás 2 horas da tarde, serão chamados a exame os seguintes candidatos:

PORTUGUEZ

1ª mesa (diversos cursos)

2ª chamada

1 Arnaldo Gonçalves Braga.
2 Eurico de Barros.
3 Francisco Leite Bastos Neto.
4 Mario Ferraz Pereira da Cunha.
5 Gustavo Adolpho de Aguiar Pantoja.
6 Amelia Godoy.
7 Francisco Segadas Vianna.
8 Joaquim Silvestre da Costa Katzourá.
9 Nelson dos Santos Moreira.
10 Antonio Almeida.
11 Euclides da Costa Soares.
12 Horacio Hermeto Bezerra Cavalcanti Junior.

2ª mesa:

1 João Guilherme Caldeira.
2 Nelson de Macedo Baldo.
3 Alfredo Braga Mello.
4 Oscar Correia.
5 José Baptista Junior.
6 Luiz Gomes Lisboa.
7 Antonio Vicente Christpim.
8 Manoel Garcia dos Santos.
9 Amadeu de Oliveira Campos.
10 Henrique Bello Ferreira Capellany.
11 José Pereira Roças.
12 Augusto de Lemos Braule Pinto.

INGLEZ

(curso de direito e medico)

1 Armando Augusto Guadalupe.
2 Edgard de Castilho Maia.
3 Amaro Guimarães.
4 Alfredo Rodrigues Fróes da Cruz.
5 Raul da Costa Bastos.
6 Ida Helena Monat.
7 Francisco Antonio Furtado.
8 Paulo Coelho de Almeida.
9 Ernesto Mendonça de Carvalho Borges.
10 Antonio Ferreira Vianna Netto.
11 Luiz Moraes de Niemeyer.
12 Mario Corrêa da Costa.

GEOGRAPHIA

1ª mesa (diversos cursos)

1 Raul Araujo Coelho.
2 João Gabriel Costa.
3 João Marinho Camarão.
4 Arlindo Ramos Brandão (2ª chamada).
5 Eduardo Duvivier (idem).
6 Hugo Leal Netto dos Reis (idem).

HISTORIA UNIVERSAL

1ª mesa (curso de direito)

1 Alvaro da Silva Vieira.
2 Carlos Cordovil da Silveira.
3 Edgard Pereira da Silva.
4 Alvaro Cordovil da Silveira.
5 Zadek Pastor.
6 Adolpho Ernesto Garcia Gredilha.
7 Francisco da Silva Pereira.
Antonio de Faria Torres Costa.
9 Celso Secundino de Lemos.

2ª mesa

1 Oscar Mario Bittencourt.
2 Aurilio Machado Portella de Figueiredo.
3 José Ferreira Tavares.
4 Bellarmino Alvim da Gama e Souza.
5 Ruben Guedes de Mello.
6 Arnaldo Crissiuma Paranhos.
7 Irineu Forjaz.
8 João Baptista Marques Braga.
9 Joaquim Nunes Machado.

ARITHMETICA E ALGEBRA

1ª mesa (curso de pharmacia)

1 Alvaro Campos.
2 Francisco do Amaral Bastos.
3 José Antonio Airoza Filho.
4 Manoel Marques da Costa.
5 Theophilo de Faria Lobato.
6 Oliverio Novaes da Silva.
7 Joaquim Cardoso Chaves (2ª chamada).
8 Olympio Cardoso de Carvalho Rocha (idem).
9 Alberto Estienne (idem).

2ª mesa (curso medico)

1 Isaac Alves.
2 Ivan Ribas Carneiro.
3 Lino de Alvaranga Thomaz.
4 Alfredo Rodrigues dos Santos.
5 Mario Alves Nogueira (2ª chamada).
6 Alcestes de Freitas Coutinho (idem).
7 Constante Leal Paixão (idem).
8 Mario de Souza Pereira (idem).
9 Pedro Monteiro Lazaro (idem).

GEOMETRIA

1ª mesa (curso de direito)

1 Edgard Baptista de Figueiredo.
2 Theodomiro de Souza Pacheco.
3 José Maria de Mello Castello Branco.
4 Josino de Araujo Medeiros.
5 Mario Tavares de Oliveira (2ª chamada).
6 Raul Weguelin de Abreu (idem).
7 Edgard de Araujo Romero (idem).

2ª mesa

1 Frederico de Abreu Mesquita.
2 Theophilo José Gomes (2ª chamada).
3 Luiz da Silva Alves.
4 Carlos de Oliveira Gomes.
5 José de Toledo Arruda.
6 Domingos Ferreira Louzada Junior.

PHYSICA E CHIMICA

1ª mesa (cursos medico e polytechnico)

(2ª chamada)

1 Heitor Alves Affonso.
2 Alberto Duadio Blois.
3 João Gualberto de Souza Sobrinho.
4 Ludzero Feital.
5 Helderardo de Carvalho.
6 Fernando de Abreu Coutinho.
7 Victor Freitas.
8 Antonio Alvarez Barata.

2ª mesa

(2ª chamada)

1 Manoel Abreu.
2 Vicente da Cunha Luz.
3 Simplicio Ferreira da Fonseca e Côrtes.
4 Dionysio de Santa Rosa Mendes Junior.
5 Philippe Balbi.
6 Luiz Gonzaga Soares Dutra.
7 Heitor Pamplona Pereira Pinto.
8 Agenor Carrilho da Fonseca e Silva.
9 Alfredo Balthazar da Silveira.

ELEMENTOS DE HISTORIA NATURAL

1ª mesa (diversos cursos)

1 Oswaldo Guilherme de Brito Fernandes.

2ª chamada

2 Arminda Pinto Bittencourt.
3 Getulio Campos.
4 João Fernandes da Rocha.
5 Agenor da Cunha Ferreira.
6 André Bartholomeu Paganí.
7 Cid de Araujo Mascarenhas.
8 João José de Souza Mello.
9 Gastão Marques de Carvalho Oliveira.

2ª mesa

2ª chamada

1 Egas Muniz Barreto de Menezes.
2 Henrique Rodrigues Teixeira.
3 Nicolau Rodrigues dos Santos França e Leite.
4 Bento Theodoro da Rocha.
5 Alfredo da Costa Palmeira.
6 Jacintho Antonor Cardoso.
7 Imel Libanio.
8 Edgard José de Moraes.
9 Alexandre Emilio Monteiro de Carvalho.

— Recebem-se os requerimentos para 2ª chamada de geographia e geometria até o dia 10, ás 3 horas.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 7 de dezembro de 1904. — O secretario, Paulo Tavares.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico que, no dia 9 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão chamados a exame os seguintes alumnos:

Curso Geral

1º ANNO

Mythologia

- 1 Joaquim Marques Maia do Amaral.
- 2 D. Abigail Jundyra de Mattos Cardoso.
- 3 Annibal Pinto de Mattos.
- 4 D. Julia Guanabara.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 8 de dezembro de 1904.—O secretario, *Diogo Chalvêo*.

Internato do Gymnasio Nacional

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. director e presidente do conselho economico, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até o dia 10 do corrente, na secretaria deste estabelecimento, se recebem propostas para o fornecimento dos artigos abaixo especificados para o 1º semestre do anno vindouro, a saber:

Vestuario

Dolman de elasticotone (segundo o uniforme), calça de elasticotone (segundo o uniforme), bonet de dita com emblema (segundo o uniforme), dolman do brim pardo, calça de brim pardo, camisa franceza de morim com colarinhos, ceroulas de cretonne, meias cruas francezas (par), lenços de bolso, calção de meia para banho, camisa de morim, comprida, para dormir; lenços de cretonne, colchas brancas, fronhas lisas de cretonne, toalhas felpudas para rosto, toalhas compridas para banho, cobertor de lã encarnada, pente de alisar, dito fino, escovas para dentes.

Calçado

Botinas de bezerro a ponto. par.

Assio de roupa

Lavagem e engommagem da roupa dos alumnos e da cópia, por peças.

O contractante deste serviço apresentará fador idoneo, que se responsabilize pela execução, ou depositará no Thesouro Federal a quantia que for arbitrada para esse fim.

Não será aceita a proposta que deixar de satisfazer quaesquer das condições do presente edital, bem como a que não especificar cada um dos artigos, relacionando-os na ordem e pela forma por que estão ahí mencionados.

As propostas, acompanhadas das respectivas amostras, serão dirigidas em carta fechada e em duplicata, sendo uma estampilhada, ao abaixo assignado, e abertas perante os proponentes na secretaria deste internato, no dia 10 de dezembro, ás 11 horas da manhã.

Os proponentes depositarão nesta secretaria a quantia de 50\$, para garantia da assignatura do contracto.

Internato do Gymnasio Nacional, 2 de dezembro de 1904.—O escrivão, *Salathiel Firmino Gonçalves*.

Policia do Districto Federal

A Policia do Districto Federal precisa contractar o fornecimento de alimentação aos presos recolhidos ao deposito da policia, e de capim para o sustento dos animais ao serviço dos carros da Casa de Detenção, durante o primeiro semestre do anno proximo vindouro.

Quem quizer encarregar-se desses fornecimentos, deve no dia 15 do corrente, ao meio-dia, apresentar suas propostas fechadas, em duas vias, uma das quaes com o sello devidamente inutilizado, com os preços das unidades por extenso e em algarismos, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, comparecendo, porém, nesta repartição até a vespera daquelle dia, afim de promover a sua habilitação á concurrencia, informando-se, além disso, das condições do contracto a ser effectuado, e depositando na thesouraria da policia a quantia de 200\$, para garantia não só da assignatura do contracto, mas tambem da boa execução do fornecimento.

Fica entendido que essa caução só será restituída quando terminar o prazo do contracto, e que ella revertirá em beneficio da Fazenda Nacional, si o interessado se recusar, sob qualquer pretexto, a assignar aquelle acto, e si for elle rescindido por faltas commettidas durante o fornecimento.

Secretaria de Policia do Districto Federal, 7 de dezembro de 1904.—O secretario, *João M. V. do Amaral*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, de predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Luiz Gama ns. 34, 36, 40, 40 A e 40 B.
Secretaria da Directoria Geral do Saudo Publica, 6 de dezembro de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

Thesouro Federal

CONCURSO DE 2ª ENTRANCIA PARA EMPREGOS DE FAZENDA

De ordem da comissão fiscalizadora, faço publico, nos termos do art. 7º do decreto n. 1.651, de 13 de janeiro de 1894, que, tendo o Sr. Ministro da Fazenda, por despacho de 13 de outubro proximo findo, mandado abrir concurso, nesta Capital, para o provimento de logares de segunda entrancia das repartições de Fazenda, nesta data fica marcado o prazo de 60 dias para a respectiva inscripção.

Os Srs. candidatos deverão apresentar á comissão fiscalizadora certidão das notas que tiveram no ponto de sua repartição e attestado do competente chefe sobre a sua aptidão para o serviço publico.

As materias do concurso são: legislação de Fazenda e pratica de repartição.

O exame se fará de accordo com as disposições applicaveis da circular n. 49, de 28 de junho de 1890 e questionario publicado pelo Thesouro Federal a 2 de setembro do mesmo anno.

As petições, convenientemente documentadas, na forma acima, deverão ser entregues, dentro do prazo marcado, ao abaixo assignado, na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1904.—*José Carlos Pereira de Azevedo*, secretario.

Directoria das Rendas Publicas

CONCURRENCIA ABERTA DURANTE 30 DIAS CONTADOS DA DATA DO PRESENTE EDITAL PARA O AFORAMENTO DE UM TERRENO NACIONAL QUE SE ACHA DEVOLUTO Á RUA DE S. DINIZ ESQUINA DA DE LAURINDO RABELLO, NO MORRO DE SANTOS RODRIGUES, COM 18,75 DE FRENTE SOB AS CONDIÇÕES ABAIXO MENCIONADAS

Os Srs. concurrentes deverão apresentar suas propostas nesta directoria no prazo acima citado, em carta fechada, devidamente selladas e assignadas sem emendas, rasuras ou outro qualquer defeito, que dê logar a duvidas.

O aforamento será feito sobre a base de 3\$750 por metro de frente, correndo as despesas com o mesmo por conta do pretendente escolhido.

Os Srs. concurrentes deverão depositar previamente na Thesouraria Geral do Thesouro Federal a importancia de 80\$ para garantir o contracto, sendo obrigados a exhibir o conhecimento do alludido deposito no acto da abertura das propostas, as quaes serão recebidas até o dia 9 de dezembro proximo e divulgadas á 1 hora da tarde do mesmo dia.

Na Secção dos Proprios Nacionaes, poderão os senhores pretendentes pedir quaesquer informações a respeito do supracitado terreno.

Directoria das Rendas Publicas, 9 de novembro de 1904.—*Luiz Rodolpho Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas.

Por esta directoria se declara que, tendo a *The Western Telegraph Company, Limited*, requerido por aforamento o terreno de marinhãs, fronteiro aos de sua propriedade á rua Passo da Patria n. 32, esquina da rua Presidente Domiciano, em S. Domingos de Nietheroy, freguezia de S. João Baptista, fechado com um muro na frente para o mar, tendo 64,40 de largura, no fundo 75,60 e de comprimento da frente ao fundo 33,0, são convidados os que tiverem contestações contra o alludido aforamento, a apresental-as, devidamente documentadas, na mesma directoria, no prazo de 30 dias, não se attendendo a reclamação alguma, findo o referido prazo.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 12 de novembro de 1904.—*Luiz Rodolpho Cavalcanti de Albuquerque*, director das rendas publicas.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até o dia 20 do corrente, na secretaria deste estabelecimento, se recebem propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre do anno de 1905, de material e objectos de consumo constantes da relação, que pôde ser procurada na mesma secretaria, onde, diariamente, das 10 ás 3, serão prestados aos interessados os esclarecimentos de que precisarem.

As propostas deverão ser apresentadas me envelope fechado, devidamente estampilhadas, datadas e assignadas, até o dia acima indicado, a 1 hora da tarde, hora em que serão as mesmas abertas em presença dos concurrentes, devendo ser acompanhadas do conhecimento do deposito de 200\$, pré-

viamente feito no Thesouro Federal, mediante guia expedida por esta repartição, para garantir a assignatura do contracto.

Os proponentes deverão apresentar documento com que provem estar quites com a Fazenda Municipal, bem assim ter pago o imposto de industria e profissão.

O negociante proporá o fornecimento do material que constituir seu ramo de commercio.

O proponente que, uma vez aceita sua preposta (no todo ou em parte), não assignar o contracto, dentro do prazo de oito dias, perderá o direito á restituição do deposito, que reverterá para a Fazenda Nacional.

Secção Central, 5 de dezembro de 1904.—
Salvadorino Argollo, servindo de chefe de secção.

Casa da Moeda

Previne-se aos interessados que o prazo de concorrência publica para o fornecimento de materias no primeiro semestre de 1905, anunciado para o dia 3 do mez de dezembro vindouro, fica transferido para o dia 10 do mesmo mez, sendo distribuidas as respectivas listas do dia 28 do corrente em diante.

Casa da Moeda, 26 de novembro de 1904.—
Raymundo Joaquim do Lago, contador.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 33 (2ª MESA)

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico que, á porta dos armazens abaixo, no dia 15 de dezembro de 1904, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 3

Lote n. 1

LDBF: 1 caixa n. 26, com 103 pares de sapatinhos de algodão sem solla; 132 pares de sapatinhos sem solla; 60 pares de sapatinhos de pollica, sem solla; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cordoba*, descarregada em 8 de fevereiro de 1904.

Lote n. 2

L (em um rectangulo)—R: 1 caixa n. 2.444, contendo obras não classificadas, de folha de Flandres, simples, pesando 55 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 3

PSC: 4 caixas ns. 1 a 4, contendo papel assetinado para impressão, pesando 1.080 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 4

BK (em um triangulo): 1 caixa n. 2.947, pesando bruto 33 kilos, contendo livros impressos para leitura, pesando bruto 5 kilos; estampas não especificadas, pesando bruto 8 kilos; estampas não especificadas colladas em papelão, pesando bruto 4 kilos; quadros pequenos forrados de papelão, pesando bruto 3 kilos; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, descarregada em 10 de dezembro de 1903.

Lote n. 5

EMB: 1 caixa n. 9.133, pesando bruto 129 kilos, contendo, papel liso para escrever, pesando bruto 34 kilos; papel para escrever com cercaduras, pesando bruto 2 kilos; papel em capas para cartas, pesando bruto 30 kilos; estampas não especificadas, pesando bruto

15 kilos; obras não classificadas de papel, pesando bruto 3 kilos; canetas de madeira para escrever, pesando bruto 7 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 6

Idem: 1 caixa n. 9.031, pesando bruto 65 kilos, contendo livros em branco para notas, pesando bruto 51 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 7

CMF: 1 caixa n. 109, contendo estampas para annuncio, pesando bruto 59 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 8

AR: 1 caixa n. 341, contendo botões de osso com pé, pesando bruto 43 kilos; vinda do Havre pelo vapor francez *Paranaguá*, descarregada em 9 de setembro de 1903.

Lote n. 9

HH (em um triangulo)—A—C: 2 caixas ns. 1 e 2, com 24 quadradões com molduras de madeira, pesando 96 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 10

SCR: 1 caixa n. 610, com 37 duzias de fundas ordinarias para um lado, 9 duzias de fundas ordinarias para dois lados, 24 duzias de saccos para escrotos e 1 *bidet* de madeira ordinaria; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 11

CNL (em um losango): 1 caixa n. 1, com perfumarias em vidros ordinarios, pesando bruto 10 kilos; vinda do Southampton no vapor inglez *Dumbe*, descarregada em 23 de setembro de 1903.

Lote n. 12

S&C (em um losango): 1 caixa, contendo 39 kilos, peso bruto, de obras impressas de mais de uma côr (folhinhas); vinda de Liverpool no vapor inglez *Calderon*, descarregada em 2 de janeiro de 1904. (Depositada no armazem n. 8.)

ARMAZEM N. 14

Lote n. 13

Diversas marcas: 60 barris de quinto vasilos.

Idem: 2 quartolas vasilas.

Idem: 18 barris em aduellas, pesando 194 kilos; vindos de diversas procedencias, vapores e descargas.

Lote n. 14

ARPC—SGM: 1 caixa n. 7.140, contendo chapas de ferro para espartilho, pesando 127 kilos; vinda do Havre no vapor francez *Colombia*, descarregada em 8 de janeiro de 1904.

ARMAZEM N. 16

Lote n. 15

AAVM: 3 caixas ns. 71/3, contendo chá da India, pesando liquido 96 kilos; vindas de Southampton no vapor inglez *Thames*, descarregadas em 20 de fevereiro de 1903.

Lote n. 16

Idem: 3 caixas ns. 77 a 79 contendo chá da India, pesando liquido 75 kilos; vindas de Southampton no vapor inglez *Clyde*, descarregadas em 19 de agosto de 1903.

Lote n. 17

Sem numero: 1 fardo com palha para garrafas, pesando 32 kilos.

JJGC e Braga: 4 barris vasilos, vindos do Bromon no vapor allemão *Cresida*, descarregados em 2 de julho de 1903.

Lote n. 18

MC: 1 caixa n. 3.235 contendo perfumarias em vidros ordinarios pesando 50 1/2 kilos; caixas de papelão para perfumarias pesando bruto 9 1/2 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 19

ED: 1 caixa n. 1.707 contendo 52 garrafas de agua mineral, pesando bruto nas garrafas 85 kilos; vinda de Liverpool no vapor inglez *Oravia*, descarregada em 10 de julho de 1903, (Depositada no armazem n. 15)

AVISO

No dia do leilão, os objectos que teem de ser arromatados ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que os quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao administrador do trapiche e ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1904.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, servindo de ajulante.

Ministerio da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante, inspector de Saude Naval, fazo publico que fica aberta nesta repartição, por espaço de trinta dias, a contar de hoje, a inscripção para o concurso a uma vaga de pratico de pharmacia.

Inspectoria de Saude Naval, 29 de novembro de 1904.—Dr. *Augusto Pereira da Silva Lima*, assistente.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

A commissão de compras deste laboratorio receberá até o dia 12 de dezembro corrente, para habilitação prévia, os requerimentos dos pretenlentos á concorrência publica, que tem de effectuar-se para o fornecimento de drogas e mais productos nacionaes, necessarios ao mesmo laboratorio, no primeiro semestre de 1905.

Os requerimentos devem ser instruidos com os documentos que provem:

Haver pago, como negociante estabelecido, os impostos de casa commercial, relativos ao semestre corrente; ser negociante matriculado. Em lugar desta prova, as firmas sociaes apresentarão seus contractos ou as respectivas certidões extrahidas dos livros do registro da Junta Commercial.

Será fornecida guia para o deposito de 500\$ na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra.

Commissão de Compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 6 de dezembro de 1904.—*José Antonio de Azevedo Vianna*, secretario da commissão.

Hospital Central do Exercito

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS ARTIGOS A ESTE HOSPITAL, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1905

De ordem do Sr. tenente-coronel Dr. presidente do conselho economico deste hospital, fazo publico que, no dia 14 do corrente, ao meio-dia, serão recebidas no Hospital Central do Exercito propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1905.

dos generos alimenticios de primeira qualidade e outros artigos abaixo especificados, os quaes serão entregues neste estabelecimento por conta dos fornecedores, a saber: Em kilo, peso liquido: arroz de Iguape, araruta, assucar refinado de primeira qualidade, banha nacional de qualquer qualidade, batata inglesa, biscoitos de araruta, bolachinhas americanas, chá verde da India, dito preto, café em pó, carne de vacca, dita do carneiro, goyabada de Campos, marmela la nacional, manteiga Demaguy, Rio Claro e G. Enkel, macarrão nacional, matte em folha, pão de 140 e de 160 grammas, verduras, hervas e temperos, chocolate, peixe fresco, sabão commum, velas de composição, marca «Brazileira», sal, geléa de marmellos e de musgo, pão de Lóth torrado, polvilho e agü.

Em litro: leite de vacca, farinha fina de Magé e vinagre.

Em garrafa: vinho do Porto (Villar do Allen) e generoso.

Em unidade: gallinhas, frangos, ovos, bananas de S. Thomé, limões azoios, lenha, em abris de tres kilos, vassouras de piassava, grandes e pequenas, tijolos de arcar e phosphoros marca «Olhos», lavagem e concerto de roupa, por peça, sem distincção de qualidade.

Pode concorrer qualquer negociante, independente de ser matriculado, cumprindo, porém, que os pretendentes se habilitem até á 1 hora da tarde do dia 13, na forma dos arts. 31 e paragraphos e 34 do regulamento approved por decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1893, e publicado a 21 do mesmo mez e anno, devendo os concurrentes receber até aquelle dia e hora (13) na secretaria deste hospital (rua Jockey Club, S. Francisco Xavier), as relações impressas dos generos e artigos necessarios para as propostas, que deverão ser em duplicata; sendo uma sellada e ambas assignadas e apresentadas, perante o conselho, em envolvero fechado, no dia e hora acima designados, pelos proprios ou por propostos, devidamente habilitados.

Para garantia da assignatura dos contractos, os concurrentes farão, no acto da apresentação das propostas, perante o conselho, uma caução de quinhentos mil réis (500\$000) em dinheiro, perdendo taes caucões os concurrentes preferidos que não comparecerem para firmar os respectivos contractos.

A mesma caução servirá de garantia á execução do contracto durante o semestre.

Os fornecedores ficarão sujeitos, de accordo com os arts. 29 e 33 do regulamento citado e portaria do Ministerio da Guerra, ás multas de 2, 50 e 75 %, nos casos de infracções estipuladas nas propostas impressas e obrigam-se a fornecer a dinheiro, pelos preços do contracto, aos officiaes e empregados deste estabelecimento.

Na secretaria deste hospital, nos dias uteis, das 7 horas da manhã á 1 hora da tarde, dar-se-hão quaesquer informações de que carecerem os pretendentes á concorrência.

Secretaria do Hospital Central do Exercito, 5 de dezembro de 1904.—O secretario, *Guilherme Milosi Pereira do Nascimento*, major honorario.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE

Pela Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, se faz publico que, de ordem do Sr. Ministro, serão recebidas até o dia 10 de dezembro, ás 3 horas da tarde, propostas

para fornecimento de objectos de expdientes e artigos de escriptorio para uso da mesma Secretaria de Estado, durante o anno de 1905, conforme as amostras existentes nesta directoria geral, as quaes poderão ser examinadas pelos interessados, todos os dias uteis, das 11 horas da manhã ás 3 horas da tarde.

As propostas deverão ser feitas em carta fechada e em duas vias, a primeira das quaes sellada e ambas sem razuras nem emendas.

Os concurrentes deverão depositar no Thesouro Federal a quantia de trezentos mil réis (300\$), para garantir a assignatura do contracto, perdendo essa caução o concurrente escolhido, si o não assignar cinco dias depois de avisado para fazel-o.

O proponente escolhido depositará no Thesouro Federal, antes da assignatura do contracto, a quantia de quinhentos mil réis (500\$), para garantia da execução do mesmo contracto.

Directoria Geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, 26 de novembro de 1904.—*Joaquim M. Machado de Assis*, director geral.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

Fornecimento de carne verde para a Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta a concorrência para o fornecimento supra durante o anno de 1905, sendo designado o dia 15 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para o recebimento, abertura e leitura das respectivas propostas, que observarão as clausulas mencionadas.

Fornecimento de pão e bolacha para a Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta a concorrência para o fornecimento supra durante o anno de 1905, sendo designado o dia 15 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para o recebimento, abertura e leitura das respectivas propostas, que observarão as clausulas abaixo mencionadas.

Fornecimento de viveres para a Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta a concorrência para o fornecimento supra durante o anno de 1905, sendo designado o dia 15 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para o recebimento, abertura e leitura das respectivas propostas, que observarão as seguintes clausulas:

I

As propostas serão apresentadas em duas vias, escriptas com tinta preta e sem razuras, devendo ser sellada a primeira via.

II

O concurrente, para garantia da proposta fará o deposito de 300\$ no Thesouro Federal e o de 500\$ no mesmo Thesouro, para garantia da execução do contracto, devendo o titulo do primeiro acompanhar a proposta e o do segundo preceder ao acto da assignatura.

III

Será marcado o prazo de oito dias para assignatura do contracto. Si o concurrente preferido recusar assignar o contracto ou não comparecer dentro do prazo estipulado, perderá o deposito de que trata a clausula anterior.

IV

Os objectos do fornecimento constam das relações existentes na 2ª secção desta directoria geral, relações que ficam aqui á disposição dos concurrentes.

V

As propostas serão recebidas e abertas nesta directoria geral no dia 15 do corrente mez, á 1 hora da tarde, em presença dos interessados ou de seus procuradores, legalmente habilitados.

VI

O Governo se reserva o direito de escolher dentre as propostas os objectos que entender conveniente contractar com o respectivo concurrente.

VII

Para os casos de inobservancia do contracto ou contractos poderão ser impostas pelo Governo as multas que entender cabidas entre 50\$000 e 300\$000.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 5 de dezembro de 1904.—*João José Fernandes Silva Sobrinho*, director da secção.

Fornecimento de lubrificantes e pertences para as lanchas a cargo desta directoria geral

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta a concorrência para o fornecimento supra durante o anno de 1905, sendo designado o dia 15 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para o recebimento, abertura e leitura das respectivas propostas, que observarão as seguintes clausulas:

I

As propostas serão apresentadas em duas vias, escriptas com tinta preta e sem razuras, devendo ser sellada a primeira via.

II

O concurrente, para garantia da proposta, fará o deposito de 300\$ no Thesouro Federal e o de 500\$ no mesmo Thesouro, para garantia da execução do contracto, devendo o titulo do primeiro acompanhar a proposta, e o do segundo preceder ao acto da assignatura.

III

Será marcado o prazo de oito dias para assignatura do contracto. Si o concurrente preferido recusar assignar o contracto ou não comparecer dentro do prazo estipulado, perderá o deposito de que trata a clausula anterior.

IV

Os objectos do fornecimento constam das relações existentes na 2ª secção desta directoria geral, relações que ficam aqui á disposição dos concurrentes.

V

As propostas serão recebidas e abertas nesta directoria geral, no dia 21 do corrente mez, á 1 hora da tarde, em presença dos interessados ou de seus procuradores legalmente habilitados.

VI

O Governo se reserva o direito de escolher dentre as propostas os objectos que entender conveniente contractar com o respectivo concorrente.

VII

Para os casos de inobservancia do contracto ou contractos poderão ser impostas pelo Governo as multas que entender cabidas entre 50\$ e 300\$000.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 5 de dezembro de 1904.—*João José Fernandes Silva Sobrinho*, director da secção.

Fornecimento de diversos artigos e materias para reparação e conservação dos edificios da Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta a concorrência para o fornecimento supra durante o anno de 1905, sendo designado o dia 15 do corrente, á 1 hora da tarde, para o recebimento, abertura e leitura das respectivas propostas, que observarão as seguintes clausulas:

I

As propostas serão apresentadas em duas vias, escriptas com tinta preta e sem rasuras, devendo ser sellada a primeira via.

II

O concorrente, para garantia da proposta, fará o deposito de 300\$ no Thesouro Federal, e o de 500\$ no mesmo Thesouro, para garantia da execução do contracto, devendo o titulo do primeiro acompanhar a proposta e o do segundo preceder ao acto de assignatura.

III

Será marcado o prazo de oito dias para a assignatura do contracto. Si o concorrente preferido recusar assignar o contracto ou não comparecer dentro do prazo estipulado, perderá o deposito de que se trata a clausula anterior.

IV

Os objectos do fornecimento constam da relação existente na 2ª secção desta directoria geral, relação que fica alli á disposição dos concorrentes.

V

As propostas serão recebidas e abertas nesta directoria geral no dia 15 de dezembro corrente, á 1 hora da tarde, em presença dos interessados ou de seus procuradores, legalmente habilitados.

VI

O Governo se reserva o direito de escolher dentre as propostas os objectos que entender conveniente contractar com o respectivo concorrente.

VII

Para os casos de inobservancia do contracto ou contractos, poderão ser impostas pelo Governo as multas que entender cabidas entre 50\$ e 300\$000.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 5 de dezembro de 1904.—*João José Fernandes Silva Sobrinho*, director da secção.

EDITAES

De cilação, com o prazo de 30 dias, aos credores da fallencia da firma *Vianna Romano & Comp.*, estabelecida á rua General Camara n. 72, para dizerem sobre o pedido de reabilitação dos socios solidarios *Alvaro Navarro Barbosa e Francisco dos Santos Romano*, na forma abaixo

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, desta cidade do Rio de Janeiro, etc:

Pelo presente edital citam-se os credores da fallencia da firma *Vianna, Romano & Comp.*, estabelecida á rua General Camara n. 72, para, no prazo de 30 dias, que correrão em cartorio do escrivão que este subscrove, dizerem sobre o pedido de reabilitação dos socios solidarios *Alvaro Navarro Barbosa e Francisco dos Santos Romano*, sob pena de revelia se proceder como for de direito. E para constar se passaram o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de dezembro de 1904. Eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subscrevi.—*Caetano P. de Miranda Montenegro*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA

METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 11/16	12 9/16
> Pariz.....	752	764
> Hamburgo.....	928	939
> Italia.....	—	772
> Portugal.....	—	368
> Nova-York.....	—	3938
Libra esterlina, em moeda.....		19\$400
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		2\$141

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS

E PARTICULARES

Apolices do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	1:000\$000
Ditas idem idem de 1897, port...	1:030\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	185\$030
Ditas idem idem, de 1904, port...	301\$000
Ditas inscripções, de 3 %, port..	934\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, 6 %, port.....	400\$000
Ditas idem idem idem de 100\$, 4 %, port.....	57\$000
Banco da Republica do Brazil...	351000
Comp. Brasileira Torrens.....	2\$700
Dita Vição Ferrea Sapucahy....	21\$030
Dita Tecidos Petropolitana.....	225\$000

Secretaria da Camara Syndical, 7 de dezembro de 1904.—*José Claudio da Silva*, syndico.

Rectificação

A cotação official do cambio á vista sobre Londres, do dia 6 do corrente, foi 12 35/64 e não como sahiu publicada.

Junta de Corretores

COTAÇÕES DO DIA 6 DE DEZEMBRO DE 1904

Algodão em rama, de Pernambuco, 1ª sorte, sertão, 9\$000 a 9\$500 por 10 kilos.
Dito da Parabyba, 1ª sorte, 9\$200 por 10 kilos.
Dito de Sergipe, Itabaiana, 8\$800 por 10 kilos.
Dito mascavinho de Campos, 285 réis por kilo.

Dito crystal, branco, de Campos, 855 réis por kilo.

Dito mascavinho, de Sergipe, 330 réis por kilo.

Dito crystal, branco, da Bahia, 380 réis por kilo.

Café, 9\$350 a 9\$400 a arroba.

Kerozene, 8\$400 a caixa.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1904.—

João Severino da Silva, presidente.

Sebastião S. da Rocha, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Manufactora Fluminense

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 1904

Em 19 de novembro de 1904, á uma e meia hora da tarde, no salão do 2º andar do predio do Banco Commercial do Rio de Janeiro, á rua Primeiro de Março n. 57, reunidos 22 Srs. accionistas, representando por si e por procuração 5.106 acções, o director Sr. João de Deus Freitas declara haver numero sufficiente para, na forma da lei, se constituir a assembléa geral extraordinaria.

Por proposta do Sr. Luiz Vicente de Affonseca, que é acceita, assumo a presidencia o Sr. João Brazileiro de Toledo Franco, que agradece e convida para secretarios os Srs. Cypriano de Oliveira Costa e H. J. Morrissey.

O Sr. presidente abre a sessão e diz que a assembléa foi convocada para resolver acerca de uma proposta da Directoria que importa na reforma dos estatutos, lendo em seguida o Sr. Secretario a acta da ultima assembléa geral ordinaria, que é approvada sem discussão.

O Sr. director João de Deus Freitas pede a palavra e lê o seguinte :

«Faltam ainda alguns mezes para a realização da nossa assembléa geral ordinaria, e por isso a Directoria desta Companhia se considera no dever de vos relatar, ainda que succintamente, os acontecimentos desde a nossa assembléa ultima.

De entre esses acontecimentos um se destaca bem doloroso : refiro-me ao incendio, provocado por uma fiação electrica, na madrugada de 25 de março proximo passado.

Ainda se achava o pessoal da noite no recinto da fabrica á espera de que amainasse a chuva que torrencialmente cahia, quando uma terrivel descarga electrica chocou a chaminé, fundindo o fio do para-raio. Instantes depois, outra fiação cauiu sobre um angulo do edificio penetrando na grande sala de fiação, produzindo um incendio rapido que destruiu completamente o machinismo de fiação e dobação, ruindo tambem o tecto da respectiva sala.

Graças ao denodo de todo o pessoal da fabrica, ficou o incendio limitado a essa secção, todavia a mais importante.

Tratou a Directoria de tranquillizar o pessoal na triste expectativa de ficar sem trabalho, prometendo-lhe 50 % dos salarios e que, dentro de breve prazo, faria funcionar as outras secções. Com effeito, encomendámos, logo, panno a duas fabricas daqui, para estamparia, e para a Europa o fio necessario á tecelagem.

Apresentámos tambem, sem demora, as nossas reclamações ás companhias do seguros, sendo todas muito promptas no pagamento do sinistro, pelo que, ainda uma vez, manifestamos a nossa gratidão aos Srs. directores dessas companhias. Regularizada a reclamação com as companhias seguradoras, tratámos, de accordo com os Srs. Membros do Conselho Fiscal, de escolher as

propostas que nos pareceram mais vantajosas para reedificação da parte inconcluída do edificio e para compra dos machinismos destruídos.

Foi expedida a encomenda para a Europa, e, em fins de agosto proximo passado, chegaram aqui todos os machinismos, achando-se todos montados e funcionando na sua maior parte, graças á actividade do nosso collega Dr. Coutinho.

Consideramos, pois, renovada a nossa Fabrica, nos seus mais importantes machinismos, porquanto desde o abridor e batedores até ás machinas de trama é tudo novo.

Entende a Directoria ser opportuno agora aumentar o edificio para collocação de mais teares e do outros machinismos que forem precisos, mas, não achando conveniente pedir «chamadas de Capital» aos Srs. Accionistas, a Directoria, de accordo com o Conselho Fiscal, apresenta o plano constante da reforma que vai ser submettida á nossa consideração e approvação.

Com essa reforma, fica a Directoria habilitada a obter os recursos de que carece e, assim, levar avante os melhoramentos que tem em vista.

O Sr. Presidente convida o Sr. Secretario a proceder á leitura do projecto de reforma dos estatutos e exposição feita pela Directoria, projecto que se acha impresso em folheto e distribuido pelos Srs. Accionistas, conforme afeante vai transcripto.

«Srs. Membros do Conselho Fiscal—A Directoria da Companhia Manufatura Fluminense, attendendo ao desenvolvimento que se tem manifestado na industria de tecidos, devido á intelligente direcção que lhe tem sido imprimida, desenvolvimento que cada dia se faz mais sentir e observando que todas as fabricas congeneres estão tratando de aumentar e reformar os seus machinismos a fim de poderem, pela maior produção e redução do custo da fabricação, entrar em concorrência vantajosa no mercado, entendendo que se não devia afastar do caminho trilhado por suas competidoras e, observando o criterio que deve presidir a todos os commettimentos, desenvolver a capacidade productiva de sua fabrica, para não ficar esta empresa em condições de inferioridade manifestada.

A fim de conseguir este desideratum deve a Companhia estar habilitada a fazer qualquer operação de credito, de que, por ventura tenha necessidade, embora mediante garantias reais, sendo para isso necessario augmentar o seu capital, cuja integralização deve se proceder, tanto quanto possível, pelo resultado da propria exploração das industrias que constituem o objecto social.

De accordo com esse modo de entender, elaborou a Directoria o seguinte plano que se sujeita á vossa criteriosa approvação:

O actual capital de 1.500.000\$ será elevado a 3.000.000\$ e ficará representado por 15.000 acções do valor nominal de 200\$, cada uma com 100\$ realizados.

Para integralização das acções poderão ser applicadas as seguintes verbas:

- 50 % da importancia do fundo de reserva actual;
- A importancia do fundo de deterioração constante do balanço;
- Uma quota dos lucros semestrais, a juizo da Directoria e Conselho Fiscal;
- A importancia do fundo proveniente do resgate dos debentures realizado e dos que futuramente se forem resgatando.

De conformidade com o que foi expellido fez a Directoria as necessarias modificações nos estatutos, cuja reforma propõe.

Convindo aproveitar a oportunidade para proceder a outras alterações em nossa lei social, sujeita a Directoria á vossa attenção outras modificações, assim justificando-as.

Não se referiram expressamente os nossos estatutos á industria de estampanaria, intimamente ligada á de fiação e tecelagem e já por nós explorada; conviria que ficasse isso bem explicito.

E' tambem de conveniencia tratar-se da prorogação do prazo social, dilatado o seu tempo pela eventual necessidade de operações que se iniciam.

Tambem são omissos os nossos estatutos quanto á distribuição dos administradores e fiscoes, o que foi deixado á deliberação da assembléa constitutiva, o que, na forma da lei, deve figurar no contracto social.

Além disso outras modificações são precisas, umas por serem disposições que hoje perderam o seu objecto, outras de simples redacção.

De accordo com o modo de ver manifestado apresenta a Directoria o seguinte :

Projecto de Reforma de Estatutos

Art. 1.º Elimine-se a palavra «ora».

Art. 2.º § 1.º Acrescente-se depois da palavra «tecelagem «estampanaria».

Art. 3.º O que se seguir a «data» substitua-se por «da approvação dos presentes estatutos».

Paragrapho unico. Elimine-se de «sendo contada», inclusive, em diante.

Art. 4.º Redija-se: «O capital social é de 3.000.000\$, dividido em 15.000 acções de 200\$ cada uma.

Art. 5.º Redija-se: «Achando-se já realizados 50 % do capital o restante poderá ser integralizado com uma parte das reservas actuaes, com as amortizações do emprestimo por debentures o mais por uma quota de lucros liquidos semestrais a juizo da Directoria e do Conselho Fiscal».

Art. 6.º Intercala-se entre «art. 2.º» o «emitir» o seguinte: «contrahir quaisquer emprestimos mediante garantia pignoratícia ou hypothecaria dos bens sociais» em vez de «a emissão» diga-se «as operações».

Art. 6.º § 1.º Elimine-se.

Art. 9.º Elimine-se o paragrapho unico.

Art. 10. Supprima-se.

Art. 11. Substitua-se de «tres em tres» por de «quatro em quatro».

Art. 11. § 7.º Fique assim redigido: «Cada Director será remunerado com 1.000\$ por mez e mais 4 % a cada um sobre os dividendos que se distribuirem. Vence mais 1.000\$ mensal o Director que tiver a seu cargo a immediata administração da Fabrica».

Art. 12. Acrescente-se: «á assembléa geral» «ordinária».

Art. 13 § 4.º Fica assim redigido: «Cada membro do Conselho Fiscal será remunerado com 100\$ mensaes».

Art. 13. Modifique-se assim a relação do § 4º: «Cada grupo de dez acções dará direito a um voto até o maximo de 50; o accionista que tiver mais de 50) acções não poderá exceder esse limite, salvo se representar outros accionistas, caso em que se observará a mesma restrição com relação a cada constituinte».

Arts. 14 e 15. Passarão a formar um só, assim redigido: «A Directoria de accordo com o Conselho Fiscal fixará a quota para o dividendo, fundos de reserva, de deterioração e de integralização de acções e quaisquer outras reservas que forem julgadas necessarias». Continuem como se acham redigidos os dois paragraphos do art. 15.

Capitulo VIII nos seguintes termos :

Disposição transitoria

Art. 16. A Companhia fica sujeita ás leis em vigor na parte que lhe for applicavel em todos os casos omissos nestes estatutos.

«Ficam confirmados os poderes dos actuaes administradores, cujo mandato permanecerá até 31 de março de 1909».

Eliminem-se os art. 17 e 18 e o restante.

Finda a leitura o Sr. Presidente declara em discussão os artigos do projecto que acaba de ser lido. O Sr. Carlos Raulino manda á mesa a seguinte emenda: «ao art. 13 acrescente-se»—a representação só póde ser commettida a outro accionista». O Sr. Presidente diz ser escusada esta emenda por estar contida na lei das sociedades anonymas pelo que retirou-a o seu autor. Ninguém mais pedindo a palavra o Sr. Presidente encerra a discussão e consulta a assembléa si o projecto da reforma deve ser votado em artigos ou englobadamente, dizendo que sel-o-ha por esta ultima fórma si nenhum accionista a isto se oppuzer. Posto a votos foi unanimemente approved e em seguida levantou-se a sessão ás 2 1/2 horas da tarde e, para constar, lavrou-se a presente acta que eu Cypriano de Oliveira Costa, servindo de 1º secretario, mandei fazer, conferei e assigno com os demais membros da mesa—João Brasileiro de Toledo Franco, presidente da assembléa; Cypriano de Oliveira Costa, 1º secretario; H. J. Morrissey, 2º secretario; Bento José Leite.—Joaquim Fernandes Claro, por procuração de Seraphim Fernandes Claro, por procuração de Carolina Pinto de Figueiredo, por procuração de João de Deus Antunes Pinto, por procuração de José Antunes Pinto, por procuração de Margarida Adelaide da Silva Pinto, por procuração de Margarida Antunes Pinto Leitão, por procuração de Maria da Gloria Antunes Pinto, por procuração de Manoel Ferreira de Campos Subrinho.—J. M. da Camara Coutinho.—Carlos Raulino por si e por procuração de Francisco L. R. Jardim, por procuração do Dr. Hermenegildo Lopes de Moraes.—Freitas, Oliveira & C., por si e por procuração do Alfredo Xavier da Silva, por procuração de D. Dometilde Metello e por procuração do Dr. Urbano C. de Gouvêa.—Luiz da Silva Oliveira, por si e por procuração de Pompilio de Rezende.—José Alberto Portella por si e por procuração de José Gonçalves Fontes.—Eugenio Juvanon.—Augusto Cesar Guerreiro Lima, pelo visconde de Azevelo Ferreira Narciso F. da Silva Neves inventariante.—H. A. da Costa Santos, pelo Banco Commercial do Rio de Janeiro H. A. da Costa Santos, director, por procuração de Antonio Augusto Ferreira, por procuração de A. P. de Andrade, Banco Commercial do Rio de Janeiro H. A. da Costa Santos, director.—João Monteiro da Luz por si e por procuração de D. Iria de Andrade Botelho, por procuração de Francisco Ignacio Botelho, por procuração de Carlos Figueiredo.—José Mendes de Oliveira Castro.—Leitão, Irmão & Comp.—João de Deus Freitas por si e por sua filha Leopoldina Freitas.—Carlos Julio Galliez.—Luiz Vicente de Affonseca por si e por procuração do Dr. José Rodrigues Peixoto.—Edwin C. Wyatt.—Antonio Monteiro da Luz por si e por procuração do Dr. Antonio Mendes de Oliveira Castro Subrinho, por procuração de Antonio Bernardo da Silva Guimarães, por procuração do Dr. Francisco Furquim W. de Almeida, por procuração de D. Maria Carolina R. Guimarães Floiuss, por procuração do Padre Pedro Bós, por procuração de A. M. Ewbank.—H. J. Morrissey, por procuração, Custodio Ignacio Botelho.—João Monteiro da Luz.

Certifico que por despacho da Junta Commercial em sessão do hoje archivaram-se nesta repartição sob o n. 2.981 a acta da assembléa geral extraordinaria da Companhia Manufatura Fluminense, de 19 de no-

vembro proximo findo, que votou a reforma dos seus estatutos com augmento do capital; a relação nominal dos subscriptores das respectivas acções, e certificado do deposito, feito no Thesouro Federal, de cento e cincoenta contos de réis, correspondentes a dez por cento do dito augmento, e a guia do pagamento por verba do sello de um conto, seiscentos e cincoenta mil réis.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1904. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Companhia Norte Mineira

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, CONVOCADA PELOS LIQUIDANTES DA COMPANHIA, DE ACCORDO COM O ART. 163 DO DECRETO N. 434, DE 4 DE JULHO DE 1891, E CELEBRADA AOS 10 DE NOVEMBRO DE 1904

Aos 10 dias do mez de novembro de 1904, na sala do predio n. 32, da rua Moreira Cozar, escriptorio da Companhia Norte Mineira, achando-se reunidos, á 1 hora da tarde, por si e por procurações, accionistas da Companhia Norte Mineira, em numero superior a dous terços do capital social, o Sr. Dr. Ernesto Rodrigues Silva, liquidante da Companhia, declara que, estando representados pelos Srs. accionistas presentes mais de dous terços do capital, para constituir-se legalmente a assembléa geral extraordinaria convocada para hoje, visto que, segundo o livro de presença, acham-se nelle inscriptas 18.229 acções, dá por installada a sessão e indica para presidil-a o Sr. Luiz Peixoto de Castro, sujeitando esta indicação á approvação dos Srs. accionistas.

E' por todos approvada. Occupando o lugar de presidente, o Sr. Luiz Pinto de Castro agradece a distincção e convida para servir de secretarios os Srs. Eduardo Pessoa e Julio Xavier da Silva Moura, que occupam seus logares.

Assim organiza-la a mesa, o Sr. presidente da assembléa declara que o motivo desta reunião extraordinaria é a apresentação do relatorio dos Srs. liquidantes, contas e parecer do conselho fiscal, e convida o Sr. 1º secretario para proceder á leitura do relatorio, parecer do conselho fiscal e contas; o que foi lido pelo Sr. 1º secretario.

O Sr. presidente declara que, pelo relatorio dos Srs. liquidantes, que foi lido pelo Sr. 1º secretario, verifica-se que foram inúteis todos os esforços empregados pelos Srs. liquidantes para a venda dos immoveis de propriedade da companhia, para solver o seu passivo, e accusam o recabimento de uma unica proposta apresentada pelo Sr. José Domingues Mendes, para a compra de todo o acervo, incluindo direitos e acções sobre duas demandas, pela quantia de 100.000\$, dinheiro á vista, com obrigação de solver o passivo da companhia na importancia de 462.977\$281. Portanto, põe em discussão o relatorio dos Srs. liquidantes, o parecer dos Srs. membros do conselho fiscal e a proposta do Sr. José Domingues Mendes, e concede a palavra a qualquer um dos Srs. accionistas que queiram se pronunciar, submettendo á approvação da assembléa todos estes actos. Pede a palavra o Sr. accionista Feliciano José Neves Gonzaga e declara que é grande o valor das terras descriptas em inventario que acabava de ser lido, cuja extensão abrangia, mais ou menos, trinta leguas, embora collocadas no extremo sul da Bahia, incluindo os direitos e acções a duas demandas importantes, e lhe parecia que a proposta apresentada era exigua, embora com obrigações de solver o passivo da companhia; propõe por isso que a assembléa conceda um maior prazo aos liquidantes para novas tentativas de venda das terras, parecendo-lhe

que, com insistencia de annuncios, seria

possivel encontrar melhor offerta, nenhum prejuizo havendo no proseguimento de tentativas por parte dos Srs. liquidantes para o referendo fim.

Pede a palavra o Sr. Abel Teixeira Cardoso e declara que sente divergir da opinião do nobre accionista, o Sr. Neves Gonzaga, pois os Srs. liquidantes, no seu relatorio, são os primeiros a reconhecer a dificuldade, não mesmo a impossibilidade, de liquidar por meio da venda dos immoveis da companhia, não só porque as terras são situadas em logar longinquo, no extremo sul da Bahia, como tambem estão invalidas por intrusos que, dizendo-se posseiros, perturbam constantemente qualquer transacção que se queira iniciar; e como liquidar é vender, propõe que seja accoita a proposta do Sr. José Domingues Mendes, recebendo os Srs. liquidantes a importancia do cem contos de réis, em dinheiro e a quitação dos credores da companhia, na importancia de quatrocentos e sessenta e dous contos noventa e setenta e sete mil duzentos e oitenta e um réis, a que se obrigou na proposta, e autorizados os Srs. liquidantes a assignar a respectiva escriptura de venda dos immoveis e bem assim dos direitos e acções que a companhia tem contra a União e o Estado da Bahia, recebendo e dando quitação em juizo ou fóra delle.

O Sr. presidente declara que, havendo duas propostas entre si contrarias ou antagonicas, põe em discussão a primeira proposta do Sr. Neves Gonzaga.

Não havendo quem peça a palavra, declara encerrada a discussão e pôe a votos a proposta, que é unanimemente rejeitada, contra o voto unico do proponente.

O Sr. presidente declara que fica em discussão a segunda proposta, do Sr. Abel Teixeira Cardoso, a qual, posta a votos, é unanimemente approvada.

O Sr. Presidente declara que, tendo sido approvada a proposta do Sr. Abel Teixeira Cardoso, ficam os Srs. liquidantes autorizados a mandar lavar a escriptura de venda, assignando-a e recebendo a importancia do preço convenconado, e proseguir nos termos da liquidação, cabendo por consequencia cinco mil réis por cada uma acção, sendo esta a fórma da partilha.

Foi tambem approvado o relatorio dos Srs. liquidantes, contas apresentadas e parecer do Conselho Fiscal, abstenendo-se de votar em todos estes actos os Srs. José Domingues Mendes, os liquidantes e os membros do conselho fiscal.

O Sr. presidente suspendeu a sessão por uma hora, afim de ser confeccionada a acta, pedindo aos Srs. accionistas para se conservarem no recinto.

A's 4 1/2 horas da tarde foi reaberta a sessão, lida a acta pelo Sr. 1º secretario e approvada a sua redacção, abstenendo-se ainda de votar os Srs. José Domingues Mendes, os liquidantes e os membros do conselho fiscal, ficando a mesa autorizada a assignar a acta, convidando o Sr. presidente aos Srs. accionistas presentes para tambem assignarem a acta.

O Sr. presidente encerrou os trabalhos, por nada mais haver a tratar, agradecendo aos Srs. accionistas por havorem comparecido á sessão.

Eu, Eduardo Pfeiffer, 1º secretario da assembléa geral extraordinaria da Companhia Norte-Mineira, a escrevi e assigno.

Sala das sessões da Companhia Norte-Mineira, aos 10 de novembro de 1904.—Eduardo Pfeiffer, 1º secretario.—Luiz Peixoto de Castro, presidente da assembléa.—Julio Xavier da Silva Moura, 2º secretario.—Ernesto Rodrigues Silva, liquidante.—João do Rego Barros, idem.—Carlos Magliá Rizzini.—Abel

Teixeira Cardoso.—José Domingues Mendes.—P. p. da D. Felisberta Teixeira, Abel Teixeira Cardoso.—Bento Satyro Lopes.—Telemaco de Paulo Couto.—Feliciano José Neves Gonzaga.—João do Rego Barros.—Fernando Adamzyk.—Luiz Arthur Lopes.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, archivou-se nesta repartição, sob numero dois mil novecentos cincoenta e novo, a acta da assembléa geral extraordinaria da Companhia Norte-Mineira, de 10 deste mez, que estabeleceu o modo da liquidação da dita companhia.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1904.—O secretario, Cesar de Oliveira.

The British Bank of South America, limited

Capital do Banco em 50.000 acções de £ 20 cada uma....	£ 1.000.000
Capital realizado.....	£ 500.000
Fundo de reserva.....	£ 325.000

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1904

Activo	
Accionistas: entradas a realisar.....	4.444.444\$440
Letras descontadas.....	2.366.763\$260
Emprestimos: contas caucionadas e outras.....	2.495.403\$090
Letras a receber.....	2.058.199\$680
Caixa matriz e filiaes.....	4.046.026\$570
Penhores de empréstimos, contas caucionadas, creditos, etc.....	7.960.523\$870
Diversas contas.....	1.776.784\$340
Caixa, em moeda corrente	1.240.389\$960
	26.396.530\$210

Passivo	
Capital.....	8.888.888\$830
Contas correntes com e sem juros.....	1.401.252\$120
Idem idem com juros a prazo	540.182\$960
Deposito a prazo fixo com aviso e por letras.....	1.145.015\$240
Caixa matriz e filiaes.....	3.523.316\$930
Titulos em caução e deposito	6.723.782\$530
Letras depositadas.....	1.230.741\$340
Letras a pagar.....	12.177\$620
Diversas contas.....	2.926.181\$530
	26.396.530\$210

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1904.—Pelo The British Bank of South America, limited.—J. W. Applin, manager.—R. O' N. Addison, actg. accountant.

ANNUNCIOS

Companhia de Mineração no Brazil

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados para uma assembléa geral extraordinaria que se realizará no dia 9 de janeiro de 1905, na sede da companhia (rua Primeiro de Março n. 28).

Esta assembléa é convocada para prestação de contas dos administradores, reforma de estatutos, eleição da directoria, conselho fiscal e suplentes, achando-se doada já disposição dos socios todos os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1904.—O director, João Proença.